

**Edital de Chamada Pública de Ater
005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA
SELEÇÃO DE ENTIDADES
EXECUTORAS DE ATER PARA
FAMÍLIA DE AGRICULTORES E
AGRICULTORAS ORGÂNICOS
VINCULADOS A ORGANIZAÇÕES
DE CONTROLE SOCIAL – OCS**

**Brasília
Dezembro / 2021**

SUMÁRIO

1. ENTIDADE CONTRATANTE.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. OBJETO.....	5
4. OBJETIVOS.....	5
5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA.....	6
6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....	6
7. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES.....	7
8. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS.....	9
9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO.....	18
10. METODOLOGIA E COMPETÊNCIAS.....	19
11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER.....	21
12. INDICADORES.....	22
13. VALOR DA CHAMADA.....	24
14. RECURSOS FINANCEIROS.....	25
15. CRONOGRAMA DA CHAMADA.....	25
16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA.....	25
17. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO.....	28
18. COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	30
19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA.....	30
20. ETAPAS DE SELEÇÃO.....	31
21. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	33
22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	34
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	34
24. DAS VEDAÇÕES.....	34
25. DA CONTRATAÇÃO.....	35
26. DO CONTRATO.....	36
27. INÍCIO DAS ATIVIDADES.....	36
28. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	38
29. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.....	39
30. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO 1 – LOTES.....	42
ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	48
ANEXO 3 – AÇÕES.....	70
ANEXO 4 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	74
ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE.....	77
ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.....	85
ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.....	94
ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO.....	99
ANEXO 9 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA.....	113
ANEXO 10 – CONCEITUÁRIO.....	131
ANEXO 11 - TEMAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS.....	133
ANEXO 12 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA.....	137
ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.....	139

Quadros e tabelas

Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços.....	8
Quadro 2 – Atividades.....	9
Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades	14
Quadro 4 - Cronograma de execução	16
Quadro 5 – Valor dos Lotes.....	24
Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas.....	25
Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado	27
Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis.....	27
Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas.....	27
Tabela 1 - Temas coletivos.....	133
Tabela 2 - Temas individuais	136

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar

Brasília / DF - CEP 70057-900.

Telefone: (61) 3521-5801

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER teve sua criação aprovada pela Lei nº.12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando a inovação tecnológica e a apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

Segundo o Decreto nº 6323/2007, considera-se Organização de Controle Social – OCS - um grupo, associação, cooperativa ou consórcio a que está vinculado o agricultor familiar que efetua a comercialização de produtos orgânicos em venda direta, previamente cadastrado no MAPA, com processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade.

Atualmente existem 369 OCSs, com a participação de 4.760 agricultores em todo território nacional, atuando sob diferentes escopos. A maioria destas organizações relatam a ausência de assistência técnica específica para o fortalecimento desta forma de organização, aumento de credibilidade e garantia da qualidade orgânica.

Por outro lado, estas entidades não estão submetidas a ações de auditoria previstas pela legislação da produção orgânica, cabendo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - apenas a fiscalização, o monitoramento e a promoção do controle social como forma de garantir a conformidade orgânica dos produtos.

Em regra, estas OCSs almejam e demandam uma assistência técnica de qualidade, específica para produtores orgânicos organizados em OCS, que aborde temas relacionados às tecnologias apropriadas para a produção orgânica, a legislação da Produção Orgânica (Lei nº10.831/2003) e todos os dispositivos legais decorrentes da Lei, aprimoramento dos processos de comercialização e a responsabilidade compartilhada do grupo que forma a OCS, promoção para a melhoria da qualidade orgânica e a rastreabilidade dos produtos, incremento no seu valor, desenvolvimento regional da cadeia produtiva e estreitamento das relações comerciais.

A presente chamada visa a prestação de serviços para agricultores (as) familiares agrupados (as) em OCS que efetuam a comercialização de produtos orgânicos em venda direta, legalmente constituídas e devidamente cadastradas no MAPA, visando o fortalecimento das mesmas através do apoio à produção familiar de alimentos orgânicos, organização e controle social, rastreabilidade, execução de registros das atividades e acesso a mercados.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do contrato de gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dentro de uma estratégia de implementar uma Ater direcionada para promover, estimular, coordenar e implementar políticas, programas e ações de assistência técnica e extensão rural.

Os serviços de Ater a serem contratados deverão seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

Este edital tem como beneficiários Agricultores (as) Familiares cadastrados no Sistema de Informações Iniciais da Produção - SigOrg integrantes das Organizações de Controle Social.

3. OBJETO

3.1. Contratação de entidades para execução de serviços de Ater destinados às famílias de agricultores no âmbito das Organizações de Controle Social (OCS) que efetuam a comercialização de produtos orgânicos em venda direta, legalmente constituídas e devidamente cadastradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para fortalecimento da agricultura orgânica no Brasil.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de Ater, por lote; e
- 4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de Ater.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. Só poderão participar desta Chamada Pública empresas e/ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas junto a Anater, conforme previsto na Lei no.12.897/13 em seu artigo 1º. §2º, IV e no Decreto 8.252/14 em seu artigo 2º, IV.
- 5.2. A Chamada será dividida em lotes de agricultores integrantes das Organizações de Controle Social agrupados por municípios.
- 5.3. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.
- 5.4. A seleção ocorrerá em três (3) etapas: “habilitação”, “classificação” e “seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental; a “classificação” é a etapa de análise e classificação das Propostas Técnicas, enquanto a “seleção” é a etapa de análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) melhores pontuadas na fase classificatória.
- 5.5. A entidade vencedora de cada lote deverá manter uma base de trabalho dentro do lote ou dentro de um raio aproximado de 150 km do mesmo.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Este edital tem como beneficiários Agricultores (as) Familiares cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais da Produção Orgânica - SigOrg integrantes das Organizações de Controle Social.
- 6.2. Esta Chamada prevê o atendimento a 1605 Agricultores (as) Familiares cadastrados no SigOrg.
 - 6.2.1. Os beneficiários foram selecionados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Fazem parte de uma Organização de Controle Social – OCS;
 - b) Estão em Territórios com demanda efetiva do público a ser beneficiado;
 - c) Estão em um raio de ação exequível para a Ater de até 150 km;
 - d) Pertencem a territórios com maior fragilidade quanto ao quesito assistência técnica;
 - e) Pertencem a regiões que possuem menor cobertura de políticas públicas de responsabilidade ou apoio do MAPA;
 - f) Estão em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano.
- 6.3. A CPOR/DTEC/SDA/MAPA fornecerá para a Anater a lista de famílias de agricultores a serem beneficiadas por município, construída tendo por base os critérios citados acima e

definição dos lotes e a inscrição no Cadastro Nacional Produtores Orgânicos. A mesma será repassada para as entidades selecionadas antes do início das atividades.

- 6.4. A entidade contratada deverá envidar esforços para manter todas as famílias como beneficiárias até o final do contrato.
- 6.5. Caso haja desistência - ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento - de beneficiários cadastrados ao longo do projeto a entidade deverá comunicar imediatamente a Anater.
 - 6.5.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do *Formulário de Desistência* assinado por um dos responsáveis da Unidade de Produção.
 - 6.5.1.1. Em caso de mudança de local de residência ou não localização do beneficiário, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o imóvel do beneficiário em questão.
 - 6.5.2. A Anater analisará o caso e decidirá sobre os procedimentos a serem adotados com relação às atividades restantes previstas para o beneficiário desistente.
- 6.6. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da Anater, desde que lhe seja apresentada a devida justificativa e haja tempo hábil e logística para execução de todas as atividades previstas e aprovadas para cada beneficiário.
- 6.7. A inclusão de novas famílias poderá ocorrer até o 6º mês de execução do projeto, salvo determinação da Anater alterando este prazo.
- 6.8. Para cada nova família cadastrada, a entidade deverá elaborar o respectivo cadastro e projeto individual de Ater e destinar o restante das atividades não executadas com a família desistente.
 - 6.8.1. As atividades com a família substituída não ensejarão custos para a Anater.

7. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES

- 7.1. A proposta desta Chamada Pública se restringe a 6 (seis) unidades da federação: Amazonas, Ceará, Paraíba, Sergipe, Pernambuco e Rio Grande do Norte, conforme o quadro 1:
- 7.2. Caso o número de famílias não seja atingido, a Anater poderá indicar novas OCSs à entidade contratada não constante no quadro de lotes. Estas poderão vir a fazer parte do conjunto de OCSs atendidas após consenso entre as partes.

7.2.1. Esta alteração não acarretará a alteração dos valores contratados.

7.3. A Anater poderá solicitar a alteração do Plano de Trabalho, adequando as quantidades de atividades, para atender a totalidade de famílias previstas para o lote.

Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços

LOTE	UF	BENEFICIÁRIOS	NÚMERO DE OCS
1	AMAZONAS	131	1
2	CEARÁ	221	10
3	PERNAMBUCO	166	13
4	PERNAMBUCO	271	5
5	PARAÍBA	183	10
6	SERGIPE	293	26
7	RIO GRANDE DO NORTE	178	8
8	RIO GRANDE DO NORTE	162	9
	Total	1605	82

8. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS

- 8.1. O início das atividades se dará por meio de um encontro de articulação com instituições que possam apoiar e fortalecer as OCS na região do lote.
- 8.2. Haverá uma reunião de mobilização e sensibilização dos membros das OCS para as ações e objetivos do edital.
- 8.3. Os dados das condições das OCS e seus membros serão levantados mediante a aplicação de ferramentas de DRP.
 - 8.3.1. Os dados e informações obrigatórios a serem levantados no DRP encontram-se no anexo 11.
- 8.4. Os dados sistematizados do DRP darão origem a um Plano de Ação cujas ações deverão ser contempladas nos projetos coletivo e individuais e executadas nos atendimentos de Ater.
- 8.5. Cada OCS terá 1 (um) Projeto Coletivo da Ater.
- 8.6. Os beneficiários participarão por meio de projetos de Ater individuais que contribuam com os resultados dos projetos coletivos.
- 8.7. Os projetos individuais e coletivos da Ater serão os produtos a serem formulados e apresentados pelas entidades considerando os anseios dos grupos de beneficiários.
- 8.8. A entidade deverá apresentar 2 relatórios de avaliação nos meses previstos no cronograma de atividades contendo os resultados das atividades executadas.
 - 8.8.1. Estes relatórios serão avaliados pela Anater que poderá convocar a entidade para reuniões virtuais ou presenciais de avaliação e correção de procedimentos
- 8.9. As atividades a serem contratadas para execução do programa são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Atividades

Atividade	Execução
1. Reunião de Articulação institucional	Atividade articulação entre atores do setor para fortalecimento das OCS, como universidades, organizações sociais, secretarias municipais/estaduais de agricultura, meio ambiente, desenvolvimento regional, entidades de pesquisa e extensão e outros.
2. Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	Atividade inicial de mobilização e sensibilização dos membros das OCS para as ações e objetivos do Programa.
3. Diagnóstico da organização de controle social	Atividade com integrantes da OCS e aplicação do DRP simplificado; de sistematização dos dados e elaboração de Plano de Ação.
4. Cadastro na Unidade de Produção	Atividade de levantamento de dados das Unidades de Produção e registro dos indicadores.

5. Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS	Atividade de apresentação e discussão do Plano de Ação para a OCS a partir dos dados do DRP. Elaboração Projeto Coletivo para a OCS.
6. Elaboração do Projeto Individual de Ater	Atividade de elaboração do Projeto Individual de Ater da Unidade de Produção a partir das ações previstas no Projeto Coletivo de Ater da OCS.
7. Atendimento coletivo de Ater	Atendimentos coletivos para a execução das ações previstas no Projeto Coletivo de Ater da OCS.
8. Atendimento coletivo de Ater por Imediação	Atendimento de pequenos grupos de beneficiários. De cunho eminentemente prático realizado preferencialmente em UPs da OCS.
9. Atendimento individual de Ater	Atendimento aos beneficiários nas UPs para a execução das ações previstas no Projeto Individual de Ater.
10. Atividade remota de Ater	Atendimento de caráter virtual para a abordagem de temas correlatos às OCS.
11. Atualização do cadastro da Unidade de Produção	Atividade de atualização dos dados do cadastro e indicadores das UPs.
12. Relatório de Avaliação de resultados	Atividade interinstitucional entre Anater e Entidade de Ater. Relatório de resultados: intermediário e final

8.10. A descrição das atividades para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 2.

8.11. A descrição das ações coletivas para a elaboração do Projeto Coletivo de Ater encontra-se no Anexo 3.

8.12. Na execução das atividades, visando atualizar as estratégias e as formas de oferta de serviços de Ater, a Anater adotará sua diretriz de atuação baseada no tripé contendo os eixos Produtivo, Promoção Social e Agroambiental e considerará como método de avaliação o binômio esforço – resultado.

8.12.1. Cada eixo terá um conjunto de ações. As ações dos eixos são grandes linhas de atuação nas quais os projetos deverão se enquadrar.

8.13. Para maior compreensão, cada eixo do tripé e suas ações, serão descritos a seguir.

8.14. **Produtivo**

8.14.1. No contexto da Ater entende-se como Produtivo, todo o processo em que a assistência técnica e a extensão rural promovam, induzam ou estimulem o crescimento, a agregação de valor, a evolução econômica ou produtiva para a família, a cadeia produtiva ou o setor econômico.

8.14.2. Os projetos dessa área de Ater deverão ser enquadrados em uma ou mais das ações abaixo:

- a) Produção e produtividade
- b) Comercialização

- c) Extrativismo, processamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade
- d) Acesso as Políticas Públicas Produtivas
- e) Melhoria da qualidade dos produtos
- f) Diversificação produtiva
- g) Gestão financeira
- h) Acesso ao crédito
- i) Agroindustrialização
- j) Promoção / fortalecimento da multifuncionalidade e pluriatividade
- k) Reserva hídrica e alimentar.
- l) Atividades Rurais não agrícolas

8.15. Promoção Social

8.15.1. Neste eixo compreendem-se as ações de cidadania, qualidade de vida dos agricultores, acesso a serviços públicos e sucessão familiar, bem como as de estímulo ao associativismo e cooperativismo.

8.15.2. Os projetos dessa área de Ater deverão ser enquadrados em uma ou mais das ações abaixo:

- a) Cidadania de acesso à Políticas. Públicas Sociais, Educacionais e de Saúde
- b) Cidadania de acesso às políticas de crédito e de habitação rural
- c) Proteção ao trabalhador
- d) Protagonismo da juventude
- e) Segurança alimentar e nutricional
- f) Infraestrutura ou equipamentos públicos
- g) Estímulo para atividades de cultura, lazer, esporte e inclusão digital
- h) Empreendedorismo e formalização de atividades produtivas
- i) Cooperativismo e associativismo
- j) Melhorias em infraestrutura produtiva
- k) Redes de cooperação e cooperativismo

l) Documentação familiar e da propriedade

8.16. Agroambiental

8.16.1. Compreende as ações relacionadas às práticas ambientais recomendadas, estímulo à produção com biodiversidade, segurança jurídica e legal relativas à propriedade, manejos e culturas produtivas e políticas e programas de sustentabilidade.

8.16.2. Os projetos dessa área de Ater deverão ser enquadrados em uma ou mais das ações abaixo:

- a) Ambiental
- b) Produções consorciadas, integradas e sistemas agroflorestais
- c) Implantação, planejamento, organização de Unidades de Referência
- d) Controle e uso de insumos biológicos / Controle biológico
- e) Avaliações de impactos ambientais
- f) Regularidade Ambiental
- g) Legislação e normas aplicadas
- h) Produtos com atributos ambientais (sociobiodiversidade)
- i) Prevenção a incêndios florestais
- j) Redução do uso / Uso racional de agrotóxicos
- k) Gestão da propriedade integrando os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos
- l) Integração entre atividades produtivas
- m) Proteção ao meio ambiente
- n) Proteção de nascentes

8.17. Os projetos coletivo e individuais e os atendimentos de Ater deverão contemplar, no mínimo, uma das ações abaixo:

- a) Produção e/ou Extrativismo, processamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade – Eixo Produtivo;
- b) Cidadania de acesso à Políticas. Públicas Sociais, Educacionais e de Saúde e/ou Cidadania de acesso às políticas de crédito e de habitação rural– Eixo Promoção Social;
- c) Gestão da propriedade integrando os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos – Eixo Agroambiental;

d) Legislação e normas aplicadas – Eixo Agroambiental.

- 8.18. Os temas correlatos (descritos no anexo 11) deverão obrigatoriamente ser abordados nos atendimentos coletivos e individuais de Ater e devem estar previstos nos respectivos projetos.
- 8.19. Salienta-se que a proposta se baseia na oferta de serviços de Ater com ações concomitantes para as OCSs e para as famílias nos três eixos mencionados, portanto uma abordagem integrada, inter e multidisciplinar da organização e das unidades de produção.
- 8.20. O Plano de Trabalho também deverá conter a proposta das ações específicas para jovens e mulheres, de apoio e fomento à produção agroecológica das agricultoras; beneficiamento e acesso a mercados; acesso a políticas públicas; além de atividades de formação sobre desigualdades de gênero.
- 8.21. Os Projeto Coletivos e Individuais de Ater devem conter ações para cada um dos 3 eixos, além de ações que provoquem alterações na situação dos indicadores.
- 8.22. As atividades deverão ser executadas obedecendo a quantidade previstas no Anexo 2.
- 8.23. As atividades deverão ser agendas considerando as demais tarefas exercidas pelas mulheres, favorecendo a participação das mesmas.
- 8.24. Nas atividades coletivas será permitida a presença eventual e voluntária de pessoas que não sejam beneficiárias do projeto, contudo esta participação não lhes conferirá o direito de se beneficiar das demais ações do projeto nem acarretará ônus para a Anater.
- 8.25. Quaisquer alterações nos procedimentos acima somente podem ser efetuadas com autorização da Anater.
- 8.26. As atividades deverão ser executadas obedecendo a sequência e a quantidade previstas no quadro 3.
- 8.26.1. As atividades 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser realizadas sequencialmente antes da realização das demais.
- 8.26.2. As atividades 7, 8, 9 e 10 poderão ser realizadas de forma alternada.
- 8.26.3. A atividade 12 deve ser executada de acordo com o cronograma de execução (Quadro 4).

Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades

Atividade	Execução	Quantidade / horas	Período
1. Reunião de Articulação institucional	Atividade virtual com instituições com potencial de apoiar e fortalecer as OCSs.	1 / lote	1º mês
2. Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	Atividade coletiva presencial com os beneficiários do projeto.	Variável por lote 4h	1º ao 2º mês
3. Diagnóstico da organização de controle social	Atividade coletiva presencial com integrantes da OCS e aplicação do DRP simplificado Atividade de escritório de sistematização dos dados do DRP. Atividade coletiva presencial de apresentação dos resultados para os integrantes da OCS e encaminhamentos para o plano de trabalho e atividades.	1 / OCS 4h	1º ao 3º mês
4. Cadastro na Unidade de Produção	Atividade individual presencial com as famílias.	1 / produtor 4h	2º ao 6º mês
5. Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS	Atividade de escritório de sistematização dos dados dos produtores orgânicos e diagnóstico comunitários e individuais. Atividade coletiva presencial de apresentação da proposta de Projeto Coletivo para a OCS e formação dos grupos de interesse.	1 / OCS 4h	2º ao 7º mês
6. Elaboração do Projeto Individual de Ater	Atividade individual presencial com as famílias.	1/ beneficiário 2h	2º ao 9º mês
7. Atendimento coletivo de Ater	Atividade coletiva presencial com os beneficiários do projeto.	Variável/lote 2h	3º ao 23º mês
8. Atendimento coletivo de Ater por Imediação	Atividade coletiva presencial com pequenos grupos de beneficiários do projeto.	Variável/lote 2h	3º ao 23º mês
9. Atendimento individual de Ater	Atividade individual presencial com as famílias	Variável/lote 2h	3º ao 23º mês
10. Atividade remota de Ater	Atividade coletiva à distância com as famílias	5 / lote	3º ao 23º mês
11. Atualização do cadastro da Unidade de Produção	Atividade individual presencial com as famílias.	1 / beneficiário 2 h	Último mês

12. Relatório de Avaliação de resultados	Atividade interinstitucional entre Anater e Entidade de Ater. Relatório de resultados: intermediário e final	2 / entidade	10º e último mês de execução do projeto
--	---	--------------	---

8.27. As atividades realizadas devem seguir a distribuição temporal, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 - Cronograma de execução

Atividades / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
1. Reunião de Articulação institucional	■																							
2. Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	■	■																						
3. Diagnóstico da organização de controle social	■	■	■																					
4. Cadastro na Unidade de Produção		■	■	■	■	■																		
5. Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS		■	■	■	■	■	■																	
6. Elaboração do Projeto Individual de Ater		■	■	■	■	■	■	■	■															
7. Atendimento coletivo de Ater			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
8. Atendimento coletivo de Ater por Imediação			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
9. Atendimento individual de Ater			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
10. Atividade remota de Ater			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
11. Atualização do cadastro da Unidade de Produção																								*
12. Relatório de Avaliação de resultados										■														*

*último mês

- 8.28. As atividades de caráter presencial, individuais e coletivas poderão ser, a critério da Anater, transformadas em atividades remotas em função das dificuldades operacionais que as mesmas venham apresentar.
- 8.28.1. As mesmas terão seus quantitativos alterados para atender aos custos de uma atividade remota.
- 8.29. A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via Sistema de Gestão de Ater – SGA ou outro sistema que venha substituí-lo.
- 8.30. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio do registro via SGA Mobile e da inserção dos dados no SGA Web (ou outro meio definido pela Anater).
- a) **SGA Mobile:** o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos portáteis (tablets, smartphones, phablets), preferencialmente tablets, aceitos pela Anater, que devem ter como sistema operacional o Android 9 ou superior, e utilizados para comprovar a execução de todas as atividades previstas neste programa.
- b) **SGA Web:** ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas.
- 8.30.1. É obrigatória a utilização do SGA Mobile para a execução das atividades: Cadastro na Unidade de Produção e Atendimento individual de Ater (atividades 4 e 9).
- 8.30.2. Ao longo da execução do contrato poderá haver a inclusão de outras atividades que exijam a utilização do SGA Mobile ou meio similar.
- 8.30.3. Ao longo da execução do projeto o atual Sistema de Gestão de Ater – SGA, tanto na versão Web quanto na Mobile, poderá ser substituído por um novo sistema de comprovação.
- 8.30.4. Em caso de adoção um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada.
- 8.31. Em eventual falha ou indisponibilidade do sistema de comprovação, as atividades deverão ser comprovadas pela contratada por meio a ser determinado pela Anater.
- 8.32. Em caso de não disponibilidade de sistema que permita a execução das atividades por meio de dispositivos portáteis (tablets, smartphones, phablets) a contratada deverá utilizar os formulários físicos disponibilizados para comprovar as etapas citadas, conforme orientação da Anater.

- 8.32.1. Neste caso os formulários deverão conter a assinatura do agente de Ater que executou a atividade e de um dos integrantes da família cadastrado como “responsável”.
- 8.33. A forma de utilização de ambas as versões (Web e Mobile), bem como o correto preenchimento dos dados serão repassados no processo de formação (descrito no capítulo 11).
- 8.34. As atividades de caráter coletivo deverão expor em local de fácil visualização um banner contendo as logomarcas do Governo Federal; Ministério da Agricultura (MAPA), Anater, Entidade e Projeto de Fortalecimento das Organizações de Controle Social em modelo a ser fornecido pela Anater.
- 8.35. A Anater, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou aos beneficiários. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.
- 8.36. Na execução das atividades devem ser adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança contra a Covid-19 e todos os decretos municipais e estaduais referentes a pandemia devem ser obedecidos.

9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

- 9.1. A entidade contratada deve dispor para a execução dos serviços de equipe técnica para cada etapa de desenvolvimento das atividades:
- 9.1.1. **Etapa de Mobilização, Diagnóstico e Cadastro:** composta pelas atividades 1, 2, 3 e 4. Poderão atuar profissionais com formação em nível superior e/ou técnica de nível médio, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.
- 9.1.2. **Etapa de Planejamento e Execução:** composta pelas atividades de 5 a 11. Poderão atuar profissionais de nível superior com formação nas áreas de Ciência Agrárias (tabela CAPES) ou técnico de nível médio com formação no eixo tecnológico Recursos Naturais (tabela MEC).
- 9.1.3. **Etapa de gestão e avaliação:** composta pela atividade 12. Deverá ser realizada por profissional designado pela empresa contratada e que tenha condições de responder questões sobre administração e gestão de projeto e aspectos sobre as execuções de atividades.
- 9.1.4. Um mesmo profissional poderá participar de uma ou mais etapas.

- 9.2. As formações técnicas de nível médio são as constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 3ª edição, do MEC.
- 9.3. As formações de nível superior serão as constantes nas Áreas de Conhecimento da Capes e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª edição do MEC.
- 9.4. Quando necessário, a substituição de profissional somente poderá ser efetivada com a aprovação da Anater, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução. É obrigatória a substituição desse técnico via SGA.
- 9.4.1. A capacitação instrumental do profissional substituído será custeada pela entidade contratada em formato definido pela Anater.
- 9.5. Os perfis e atribuições desejados os Agentes de Ater que executarão os serviços de Ater encontram-se detalhados no Anexo 4.
- 9.6. A entidade deverá designar um representante para ser o **ponto de contato** com a Anater, que receberá comunicados e orientações metodológicas ou operacionais relacionadas a execução de atividades.
- 9.6.1. O **ponto de contato** deverá ter conhecimento detalhado do edital para poder responder junto à Anater pelo contrato.
- 9.7. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de execução” no Plano de Trabalho.

10. METODOLOGIA E COMPETÊNCIAS

- 10.1. A metodologia para a ação de Ater deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 12.188/10, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER e da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
- 10.2. A Ater a ser prestada deverá:
- 10.2.1. Abordar temáticas específicas por estado/lote, atendendo às realidades da região (socioeconômica, ambientais e produtiva).
- 10.2.2. Disseminar tecnologias apropriadas para a produção orgânica e de base agroecológica.
- 10.2.3. Promover a articulação entre atores do setor para fortalecimento das OCS, como universidades, organizações sociais, secretarias municipais/estaduais de

agricultura, meio ambiente, desenvolvimento regional, entidades de pesquisa e extensão e outros.

10.2.4. Utilizar metodologias participativas de construção do conhecimento.

10.2.5. Favorecer o acesso às demais políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar (como PNAE, PAA etc.) para possibilitar incremento de renda aos agricultores através das mesmas.

10.3. Pretende-se com esta Chamada Pública de Ater contemplar as Organizações de Controle Social (OCS) e seus respectivos agricultores(as) familiares e/ou seguimentos de Povos e Comunidades Tracionais previstos nos Decretos 6.040/2007 e 7.794/2012 que exercem como atividade a produção orgânica e de base agroecológica.

10.4. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da produção orgânica e de base agroecológica e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico.

10.5. Do ponto de vista metodológico, a Chamada de Ater para Organizações de Controle Social tem como finalidades: i) fortalecer o setor de produção orgânica, e ii) promover intercâmbios dos saberes e conhecimentos de base agroecológica entre produtores e técnicos, rompendo com a lógica do extensionismo difusionista que tem como base a Ater individual, em que os/as técnicos/as são os/as detentores/as do conhecimento e das soluções técnicas que serão transmitidas aos agricultores/as.

10.6. As atividades de Ater deverão promover a construção de estratégias para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização.

10.6.1. Neste sentido é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético.

10.6.2. Para a comercialização deve-se privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para os mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10.7. Para os lotes das áreas de semiárido, deve-se fomentar o manejo de uso múltiplo, com diversas atividades integradas, apresentar as possíveis estratégias de convivência com o clima, que tenham como foco no uso racional dos recursos naturais, como por exemplo o

de água para produção e beneficiamento dos alimentos, a criação de bancos de proteínas, forragens (para os animais) e de sementes para com a finalidade diminuir os custos e de melhorar a gestão dos insumos indispensáveis para a atividade.

10.8. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão e comercialização, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica, bem como o acesso às políticas públicas. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, estimulando a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres.

10.8.1. As propostas técnicas candidatas devem conter, paralelamente, o atendimento para as mulheres rurais que fazem parte público beneficiário destinando atividades coletivas específicas. Deste modo, espera-se qualificar a participação deste público nos processos de desenvolvimento local e de promoção da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para a maior autonomia pessoal, política e econômica das mulheres rurais.

10.8.2. As atividades de Ater não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica e deverão considerar horários adequados e flexíveis em função das demais atividades exercidas pelas mulheres.

10.9. A participação de jovens também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando incorporar suas demandas aos processos de formação e articulação desenvolvidos no projeto. Com isso busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes (as) jovens na produção, gestão, comercialização e no acesso às políticas públicas, no intuito de compor estratégias de renda para os jovens rurais e valorizar seu papel na economia familiar, bem como promover a superação de possíveis conflitos geracionais e estímulo à sucessão rural.

10.10. Com base nesses princípios metodológicos, a proposta técnica a ser apresentada pela entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do contrato em cada atividade, com foco no perfil do público beneficiário e contendo de forma expressa a inclusão das mulheres e jovens no desenvolvimento nas atividades, devidamente fundamentada.

11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER

11.1. A capacitação das equipes técnicas de Ater deverá ser realizada antes de iniciadas as atividades da Chamada.

- 11.2. As despesas para capacitação das equipes técnicas de Ater serão de responsabilidade da Anater.
- 11.2.1. A Anater responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, diárias e passagens dos palestrantes, se necessário.
- 11.2.2. A entidade contratada ficará responsável pela mobilização de suas equipes, bem como pela disponibilização de equipamentos necessários para a sua realização.
- 11.3. A Anater será responsável por oferecer a capacitação do módulo instrumental aos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à capacitação técnica dos extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas.
- 11.3.1. A capacitação será ofertada por meio de ambiente virtual, no formato de videoconferência.
- 11.4. Será de responsabilidade da entidade garantir a tecnologia mínima necessária para a capacitação.
- 11.5. A equipe técnica também deverá participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela Anater, como: vídeos, tutoriais, cursos a distância, entre outros que sejam disponibilizados.
- 11.6. O formato, local, datas e as turmas dos cursos da formação serão definidos pela Anater com comunicação prévia.
- 11.7. Caso haja aprovação para substituição de técnico, o novo profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por capacitação fornecida pela Anater ou, se autorizada, fornecida pela contratada.

12. INDICADORES

- 12.1. A Anater irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de Ater por meio do registro da evolução dos indicadores e dos resultados esperados dos projetos coletivo e individuais de Ater.
- 12.2. A metodologia prevê a utilização de indicadores, aferidos por ocasião da elaboração do cadastro comunitário e cadastro da UFPA em dois momentos distintos: TO (avaliação inicial) e T1 (avaliação final).
- 12.3. Solicita ainda a previsão dos resultados esperados mensuráveis de cada ação dos Projetos Coletivo e Individuais de Ater. Estes resultados devem ser mensuráveis dentro do período de execução das atividades desta Chamada Pública.
- 12.4. Os resultados esperados serão definidos nos Projetos Coletivo e Individuais de Ater.

12.5. Os indicadores e resultados esperados serão apresentados no Sistema de Gestão de Ater.

12.6. A orientação quanto ao registro e acompanhamentos dos indicadores e resultados esperados será realizada ao longo do processo de formação de agentes de Ater.

12.7. Os indicadores a serem levantados serão:

12.7.1. OCS

Eixo	Indicador
Social	Mediação de conflitos
	Envolvimento de jovens
	Participação em redes
	Organização social (informal, associação, cooperativa)
	Controle Social
Produtivo	Comercialização coletiva
	Controle de Qualidade
Econômica	Acesso a Políticas Públicas

12.7.2. Unidades de Produção

Eixo	Indicador
Socioambiental	Propriedade com práticas sustentáveis
	Preservação de nascentes
	Tem acesso a recursos hídricos
	Serviços Sociais Básicos
Organização Social	Controle Social
Produtivo	Unidade de Produção
Econômico	Infraestrutura produtiva básica
	Formalização do estabelecimento
	Agricultores com acesso a política pública
	Acesso ao crédito

	Valor bruto da produção
	Canais de comercialização
	Contexto da UFPA

13. VALOR DA CHAMADA

13.1. O valor total da Chamada é de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) distribuídos em lotes, conforme especificado no quadro 5.

Quadro 5 – Valor dos Lotes

LOTE	UF	Beneficiários	OCS	VALOR MÁXIMO POR LOTE
1	AMAZONAS	131	1	R\$ 636.635,52
2	CEARÁ	221	10	R\$ 1.074.018,70
3	PERNAMBUCO	166	13	R\$ 806.728,96
4	PERNAMBUCO	271	5	R\$ 1.317.009,34
5	PARAÍBA	183	10	R\$ 889.345,80
6	SERGIPE	293	26	R\$ 1.423.925,22
7	RIO GRANDE DO NORTE	178	8	R\$ 865.046,74
8	RIO GRANDE DO NORTE	162	9	R\$ 787.289,72
Total		1605	82	R\$ 7.800.000,00

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da Anater, oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15. CRONOGRAMA DA CHAMADA

15.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 6.

15.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas

Étapas	Datas
Lançamento da Chamada na página da Anater	27 de dezembro de 2021
Período para apresentação das propostas	28 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar	28 de janeiro de 2022
Prazo recursal	29 a 31 de janeiro de 2022
Publicação do resultado final na página oficial da Anater	01 de fevereiro de 2022
Período de contratação	02 a 11 de fevereiro de 2022

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na Anater.

16.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.

16.3. Somente serão analisadas as propostas que:

16.3.1. Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA.

16.3.2. Atendam a todos os prazos estipulados no Edital.

16.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações referentes ao lote:

16.4.1. Descrição do Objeto a ser executado.

16.4.2. Justificativa.

16.4.3. A Caracterização do Público Alvo.

- 16.4.4. Fundamentação Metodológica contendo a demonstração de estratégias, metodologias, ferramentas metodológicas, técnicas didáticas, formas de abordagem e ações.
- 16.4.5. Métodos e Ferramentas contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.
- 16.4.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas, instrumentos ou ações e a sua periodicidade.
- 16.4.7. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela Anater especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos.
- 16.4.8. Previsão detalhada de prazo para a execução.
- 16.4.9. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do Cumprimento das metas.
- 16.5. Não é permitida qualquer citação ou indicação que permita a identificação da entidade nos textos da Proposta Técnica (Bloco 2) e Plano de Trabalho (Dados Técnicos e Descrição das Metas), sob pena de eliminação. Os campos a que se referem este item são:
- a) Objeto
 - b) Introdução
 - c) Justificativa
 - d) Caracterização do Público Alvo
 - e) Objetivos
 - f) Resultados Esperados
 - g) Metodologia da Execução
 - h) Fundamentação Metodológica
 - i) Métodos e Ferramentas
 - j) Monitoramento e avaliação
 - k) Descrição das Metas
 - l) Referências Bibliográficas
- 16.6. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos na fase de Habilitação Jurídica (Quadros 7, 8 e 9).

Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
7.1	Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
7.2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
7.3	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
7.4	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
7.5	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
7.6	Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário
7.7	Certidão de regularidade do FGTS
7.8	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
7.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
8.1	Ata de fundação devidamente registrada
8.2	Estatuto Social devidamente registrado
8.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
8.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
8.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a entidade for sediada em município)
8.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
8.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
8.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
8.9	Certidão de regularidade do FGTS
8.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
8.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
9.1	Ata de fundação devidamente registrada
9.2	Estatuto Social devidamente registrado
9.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
9.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
9.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a cooperativa for sediada em município)
9.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
9.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica

9.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
9.9	Certidão de regularidade do FGTS
9.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
9.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.7. A entidade proponente que não apresentar a documentação válida exigida acima será eliminada e não terá analisada a sua Proposta Técnica e Plano de Trabalho.

16.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos uma única vez no SGA, na primeira proposta enviada para esta chamada, independentemente do número de lotes que a entidade esteja concorrendo.

16.9. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a Anater poderá solicitar o documento original para comprovações.

17. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

17.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no endereço eletrônico do SGA(<http://sga.anater.org>) conforme orientações constantes no “Manual do SGA - Chamada Pública” que deverá ser acessado no sítio do SGA na sessão “Documentos Úteis” (primeira página).

17.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer entre os dias **28 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022**, às 23h 59 minutos.

17.3. Uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho deverão ser elaborados para cada lote.

17.4. Só é permitido o envio de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote.

17.5. A Anater apresenta o método das atividades (individual ou coletiva; presencial ou virtual; entre outras), o objetivo das mesmas, a carga horária e os meios de comprovação da sua execução. Caberá as entidades a descrição detalhada da metodologia a ser empregada para a realização das atividades (técnicas, ferramentas, equipamentos, formas de participação dos beneficiários, entre outros).

17.6. A **Proposta Técnica** deverá conter, no mínimo:

17.6.1. Descrição do Objeto a ser executado.

17.6.2. Justificativa.

17.6.3. A Caracterização do Público Alvo.

17.6.4. Fundamentação Metodológica: contendo a demonstração de estratégias, metodologias, ferramentas metodológicas, técnicas didáticas, formas de abordagem e ações.

17.6.5. Métodos e ferramentas: contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.

17.6.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a periodicidade.

17.6.7. Documentos que comprovem a experiência da entidade e do corpo técnico, de acordo com os critérios de análise previstos no Anexo 6.

17.7. O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo:

17.7.1. Justificativa para a celebração do instrumento.

17.7.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado.

17.7.3. Descrição das metas a serem atingidas.

17.7.4. Descrição completa, detalhada e clara das atividades, etapas ou fases da execução.

17.7.5. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela Anater, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos.

17.7.6. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado.

17.7.7. Cronograma de execução das atividades distribuídas mensalmente.

17.7.8. Cronograma de desembolso.

17.7.9. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Anater.

17.7.10. Metodologia de execução utilizada para o cumprimento do objeto contratado.

17.7.10.1. A descrição da futura equipe técnica: quantidade de profissionais, as respectivas formações e as atividades que serão desenvolvidas por seus componentes deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

17.7.10.2. Todos os preparativos que a entidade prevê realizar após a assinatura do contrato e antes do início das atividades deverão estar descritos neste item.

17.8. Nos itens em que seja exigida a descrição das atividades (anexo 2), a reprodução do texto das mesmas, ensejará na pontuação zero nos referidos itens.

17.8.1. As descrições solicitadas deverão conter a metodologia detalhada de execução das mesmas, incluindo as técnicas didáticas e ferramentas utilizadas, e complementar as informações do método constante no edital.

17.9. Os textos das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho não deverão conter anexos.

17.10. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração.

17.11. Todos os comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico e qualificação do corpo técnico (anexo 6) deverão ser reunidos em um único documento no formato “pdf”.

17.11.1. O documento em “pdf” deverá conter somente a comprovação de experiência solicitada no respectivo critério.

17.11.2. Não serão aceitos arquivos compactados (ex. .rar e .zip).

17.11.3. A não apresentação de comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico, conforme previsto no Anexo 6, ensejará a pontuação zero no respectivo critério.

17.11.4. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores. *Corpo Técnico* distingue-se de *Equipe Técnica* pelo fato da última ser composta pelos profissionais que serão responsáveis pela execução das atividades previstas no edital.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1. A Anater designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho.

19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

19.1. A Anater fará a análise de 100% (cem por cento) das propostas enviadas cujas entidades foram habilitadas para a chamada e que enviarem as propostas dentro dos prazos definidos no edital.

19.2. As Propostas inseridas no SGA passarão por (3) (três) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e (iii) seleção.

19.3. As Propostas são assim definidas:

19.3.1. **Inseridas** – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.

- 19.3.2. **Inabilitadas** – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
- 19.3.3. **Habilitadas** - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
- 19.3.4. **Eliminadas** – são Propostas Técnicas cujo texto apresenta a identificação da entidade.
- 19.3.5. **Classificadas** – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.
- 19.3.6. **Selecionadas** – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.
- 19.3.7. **Vencedora** – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o mais bem pontuado Plano de Trabalho.

20. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 20.1. Etapa I - **Habilitação** – análise documental (etapa eliminatória).
- 20.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela Anater, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA por ocasião da inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho.
- 20.1.2. Será eliminada a entidade que:
- 20.1.2.1. Não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA.
- 20.1.2.2. Não cumprir os termos e prazos do Edital.
- 20.1.2.3. Não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.
- 20.1.2.4. Enviar mais de uma Proposta Técnica e de um Plano de Trabalho por lote.
- 20.1.3. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.
- 20.2. Etapa II: **Classificação das Propostas Técnicas**.
- 20.2.1. Etapa de caráter classificatório realizada pela Anater.
- 20.2.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.
- 20.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 6 (Blocos 1, 2 e 3):

- 20.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco1 Quadro1 e Bloco1 Quadro2).
- 20.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
- 20.2.3.3. Experiência e qualificação do corpo técnico (Bloco 3 Quadro 1).
 - 20.2.3.3.1. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.
- 20.2.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
 - 20.2.4.1. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
 - 20.2.4.2. Maior pontuação no critério “2.4. A proposta técnica demonstrou conhecimento pleno sobre os objetivos e o funcionamento das OCS?” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
 - 20.2.4.3. Maior pontuação no tempo de experiência em serviços de Ater em Agricultura Orgânica ou Agroecologia. (Anexo 6 – Bloco 1 Quadro 1).
 - 20.2.4.4. Maior pontuação na experiência e qualificação do Corpo Técnico (Anexo 6 –Bloco 3 Quadro1).
 - 20.2.4.5. Quantidade de projetos de Ater executados em agricultura orgânica ou agroecologia (Anexo 6 – Bloco 1 Quadro 2).
 - 20.2.4.6. Tempo de experiência em execução de projetos de Ater em contratos com a Anater (Anexo 6 – Bloco 1 Quadro 1).
- 20.2.5. As três melhores Propostas Técnicas classificadas terão seus Planos de Trabalho avaliados.

20.3. Etapa III – **Seleção dos Planos de Trabalho.**

- 20.3.1. Etapa de caráter seletivo realizada pela Anater.
- 20.3.2. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 7 (Blocos A e B):

- 20.3.2.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco A Quadro 1 e Bloco A Quadro 2).
- 20.3.2.2. Execução financeira dos recursos (Bloco B Quadro 1).
- 20.3.3. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
 - 20.3.3.1. Maior pontuação no critério “2.4. A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente os objetivos e o funcionamento das OCS?” (Bloco A Quadro 2).
 - 20.3.3.2. Maior pontuação na atividade de Diagnóstico da organização de controle social.
 - 20.3.3.3. Maior pontuação na atividade de Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS
 - 20.3.3.4. Maior pontuação atividade de Atendimento coletivo de Ater por Imediação.
 - 20.3.3.5. Maior pontuação atividade de Atendimento coletivo de Ater.
 - 20.3.3.6. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício.
- 20.3.4. Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.
- 20.4. Em caso de única concorrente no lote, para ser considerada vencedora a entidade deverá apresentar uma pontuação mínima de 50% do valor total de pontos no Plano de Trabalho.
- 20.5. A Anater poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho da entidade vencedora, ou única concorrente de um determinado lote, para atender aos objetivos e diretrizes do Programa e às metas do contrato de Gestão.
- 20.6. A Anater poderá eliminar a proposta caso a considere inviável, fora dos padrões metodológicos ou financeiros estabelecidos neste edital.
- 20.7. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da Anater.

21. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1. O prazo para execução dos serviços será de 23 (vinte e três) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado a 31 de dezembro de 2023.

22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 22.1. Os resultados serão divulgados após a análise de todas as propostas em todas as etapas da seleção.
- 22.2. Os resultados serão publicados no site da Anater e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.
- 22.3. A homologação do resultado final da Chamada se dará depois de esgotados os prazos recursais.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados.
- 23.2. Poderão ser interpostos recursos relativos a qualquer etapa do processo de seleção.
- 23.3. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deve ser apresentado por meio do SGA, <http://sga.Anater.org>, na aba Chamada Pública, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.
- 23.4. Não serão considerados os recursos genéricos.
- 23.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.
- 23.6. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.
- 23.7. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no Sistema de Gestão de Ater - SGA.
- 23.8. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da Anater (www.Anater.org).

24. DAS VEDAÇÕES

- 24.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:
 - 24.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de Ater que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da Anater ou servidores, comissionados e consultores do MAPA.
 - 24.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

24.2. A entidade vencedora da Chamada não poderá executar o contrato enquanto estiver credenciada como prestadora de serviços técnicos de fiscalização in loco em instrumentos específicos de parceria (IEP), contratos de ater, convênios e instrumentos congêneres, em caráter eventual da Anater, em qualquer processo de fiscalização.

24.2.1. A entidade deverá providenciar o descredenciamento como prestadora de serviços técnicos de fiscalização antes da assinatura do contrato.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação do resultado final, a Anater convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de Ater, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da Anater, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para assinatura do mesmo.

25.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à Anater em até 10 (dez) dias corridos, após a convocação:

25.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

25.2.1.1. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

25.2.1.2. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

25.2.1.3. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso.

25.2.1.4. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

25.2.1.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.

25.2.1.6. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN.

- 25.2.1.7. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 25.3. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail contratacao Chamada@anater.org ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da Anater.
- 25.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.
- 25.5. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.
- 25.6. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a Anater convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

26. DO CONTRATO

- 26.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater.
- 26.2. A minuta do contrato encontra-se no Anexo 8.

27. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 27.1. Após assinatura e publicação no sítio da Anater (www.anater.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.
- 27.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a Anater a data prevista para início das atividades.
- 27.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a capacitação instrumental e a apresentação da Comprovação da qualificação e da contratação da Equipe Técnica (ver formulário Anexo 12).
- 27.4. Para comprovar a qualificação da equipe técnica deverão ser apresentados os documentos abaixo:
- 27.4.1. Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 9 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação.

- 27.4.2. Registro válido de cada profissional no Respectivo Conselho de classe profissional, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços.
- 27.4.2.1. Este requisito visa assegurar à Anater a legitimidade da opinião técnica exarada para uso interno e perante terceiros.
- 27.4.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma enquanto este não é expedido) dos profissionais da Equipe Técnica.
- 27.4.4. Currículo dos profissionais da Equipe Técnica.
- 27.5. Para a comprovação da contratação da Equipe Técnica.
- 27.5.1. **No caso de empresas:** participação em Contrato Social da Entidade, e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT; a exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.
- 27.5.2. **No caso de associações, institutos, ONGs, Fundações:** obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na lei própria que regulamenta as instituições; e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT, à exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art. 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.
- 27.5.3. **No caso de cooperativas:** a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato, acompanhado de Cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.
- 27.5.3.1. É vedada a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
- 27.6. Os documentos deverão ser entregues em mãos na sede da Anater até o dia **21 de fevereiro de 2022**. (Anexo 9).
- 27.7. As comprovações dos itens 27.4, 27.5 e 27.6 referem-se no mínimo à equipe técnica responsável pela Etapa de Mobilização (atividades 1, 2 e 3), conforme prevista no capítulo 9.

27.7.1. À medida que os demais profissionais das etapas de assessoramento e de planejamento forem inseridos na execução das atividades, a entidade deverá apresentar as respectivas comprovações para a Anater.

27.7.2. Os novos profissionais inseridos deverão participar da capacitação fornecida pela Anater, conforme descrito no capítulo 11 deste edital.

27.7.2.1. A entidade deverá solicitar para a Anater a formação dos novos profissionais.

27.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.

27.9. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.

27.10. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da Anater.

27.10.1. Esta autorização é a data de referência para o início da execução das atividades.

28. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA e posterior aprovação do gestor de contratos da Anater, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com a normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater.

28.1.1. Caso as atividades presenciais, coletivas e individuais, venham a ser realizadas remotamente, as mesmas serão readequadas atendendo aos custos de uma atividade remota.

28.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da Anater.

28.3. O pagamento será realizado de acordo com a capacidade financeira da Anater, diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

28.3.1. A divisão do cronograma de desembolso em quadrimestres orientará a programação orçamentária e física para Anater.

28.3.2. Este prazo representa o prazo de realização e entrega de produtos pactuados, bem como o período para análise e pagamentos das execuções aprovadas.

28.3.3. Os pagamentos poderão ser realizados dentro do quadrimestre, desde que não ultrapasse o valor orçado para o quadrimestre.

28.3.4. A programação dos desembolsos parciais e totais, respeitarão o método quadrimestral de avaliação.

28.3.5. Esta programação dos desembolsos está compreendida em períodos: de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro.

28.4. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

29. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

29.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Anater, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da Anater, em módulo específico de Chamamento Público.

30.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à Anater sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.

30.3. O presente Edital terá eficácia a partir do dia **27 de dezembro de 2021**.

30.4. A Anater não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.

30.5. A Anater poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da Anater a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias in loco, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de Ater.

- 30.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 30.7. A Diretoria Executiva da Anater reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 30.8. A Anater reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 30.9. A entidade executora de Ater será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 30.10. A Anater poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 30.11. Esclarecimentos acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos somente por meio do correio eletrônico duvidaschamada@anater.org, no horário comercial (8h às 18h).

Brasília, 27 de dezembro de 2021.

Diretoria Executiva da Anater

ANEXOS

ANEXO 1 – LOTES

LOTE	REFERÊNCIA/ REGIÃO DO LOTE	MUNICÍPIO	NOME DA OCS	Nº DE AGRICULTORES CNPO 31.08.2021	TOTAL DO LOTE
AMAZONAS					
1	CARUARI	Carauari	Associação dos produtores rurais de Carauari	131	131
CEARÁ					
2	METROPOLITA NA DE FORTALEZA (87)	Chorozinho	Associação Comunitária Construtores da Paz	14	221
		Pindoretama	Cooperativa da Agricultura Familiar e Econômica e Solidária de Pindoretama - COOPAFESP	20	
		Caucaia	Associação dos Remanescentes de Quilombola da Comunidade da Serra Rajada	27	
			Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Serra do Juá – ACRQSJ	20	
			Associação de Desenvolvimento Comunitário Baixa das Carnaúbas	12	
	VALE DO CURU (95) - Paracuru	Itaipoca, Trairi, Pentecoste, Tururu, Paracuru, Apuiarés	Associação dos(as) Feirantes Agroecológicos(as) e Solidários(as) do Território dos Vales do Curu e Aracatiaçu – AFASCA	59	
		Paracuru, São Gonçalo do Amarante	Grupo de Agricultores Familiares Orgânicos de Paracuru - GAFORG	25	
		Paracuru	Cooperativa União dos agricultores Familiares de Paracuru – COOPUAFAM	13	
		Fortaleza (sede), Trairi, São Gonçalo do Amarante, Maracanaú, Pentecoste	Muda Meu Mundo	23	
		Palmácia	Palmácia Saudável	8	

PERNAMBUCO					
3	Região da Zona da Mata Centro PE (87) – Recife	Glória do Goitá	(PE 04) Associação Comunitária de Produtores Rurais de Palmeiras	23	166
		Ribeirão	OCS (PE 06) Associação dos Moradores de Rainha dos Anjos	8	
			ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIBEIRÃO - AFLORA	3	
		OCS (PE 22) Associação dos Pequenos Agricultores Agroecológico e Moradores das Comunidades do Imbe Marrecos e Sítios Vizinhos- ASSIM	7		
	Região Zona da Mata Sul PE (103) – Recife	Amaraji/Primavera	OCS PE (07) Organização dos Produtores Orgânicos do município de Amaraji	9	
			OCS (PE 08) Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural e Urbano- CONDRUP	39	
			OCS (PE 09) Associação dos Agricultores de Base Familiar e Cultivo Orgânico da Região do Mocotó	4	
			OCS (PE 31) Associação dos Pequenos Agricultores Orgânicos de Mocotó	4	
	Pombos	OCS (PE 15) Associação dos Produtores Rurais Orgânicos do Projeto de Assentamento Ronda – Chico Mendes	13		
		OCS (PE 21) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Maracujá e Adjacências	3		
		OCS (PE 05) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Água Branca	6		
	Região do Agreste Central PE (99) – Recife	Gravatá	OCS (PE 13) Associação das Famílias Agroecológicas de São Severino e seus Arredores-AMA TERRA	35	
		Chã Grande	OCS (PE 14) Associação Terra Viva de Produtores Orgânicos	12	

PERNAMBUCO					
4	Região do Sertão Central PE (125)- Serra Talhada	Mirandiba	OCS (PE 25) Cooperativa das Associações dos Agricultores e Pecuáristas Familiares de Mirandiba- COOAFAM	122	271
	Região do Sertão do Pajeú PE (151) Serra Talhada	Santa Cruz da Baixa Verde	OCS (PE 23) Feira Agroecológica de Santa Cruz da Baixa Verde	9	
		Serra Talhada	OCS (PE 24) Feira Agroecológica de Serra Talhada- FAST	15	
		Afogados da Ingazeira	OCS (PE 17) Associação Agroecológica Sertão do Pajeu	43	
		Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde	OCS (PE 18) Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável Serra Baixa Verde (ADESSU)	82	
PARAÍBA					
5	João Pessoa	Pitimbu	ECO SUL - Associação dos Agricultores e Agricultoras Agroecológicos do Litoral Sul Paraibano	13	183
		Areia	Associação Comunidade Negra Senhor do Bonfim	41	
		Cruz do Espírito Santo	Associação dos Agricultores e Agriculturas Agroecológico da Várzea Paraibana - ECOVÁRZEA	11	
		Jacaraú	Associação dos Agricultores Orgânicos de Jacaraú	4	
		Pedra de Fogo	Associação dos Agricultores Orgânicos da Zona da Mata e Agreste Paraibano	18	
		Conde	Associação Conde Organico	4	
	Pitimbu	Associação dos Agricultores Familiares Agroecológicos de Pitimbu-AAFAP	12		
		Soledade	Coletivo Regional das Organizações da Agricultura Familiar	40	
		Lagoa Seca	OCS-00094/PB - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DO COMPARTIMENTO DA BORBOREMA (OCS)	26	
		São Sebastião	Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Mão Beijada, Ipueira do Rancho e Malhada da Aroeira	14	

SERGIPE				
6	Sertão Sergipano (111 produtores)	Canindé do São Francisco	OCS do Assentamento Nova Canada	15
			Associação Sergipana de Orgânicos BIOS	6
		Gararu	OCS São Judas Tadeu	7
			OCS do Grupo de Agricultores da Feira Agroecológica Produtos da Nossa Terra	16
		Monte Alegre de Sergipe	OCS dos Agricultores Familiares de Monte Alegre de Sergipe	11
			OCS dos Produtores Orgânicos de Monte Alegre de Sergipe	5
		Nossa Senhora da Glória	OCS dos Produtores Orgânicos de Nossa Senhora da Glória	9
		Poço Redondo	OCS dos Produtores Orgânicos de Poço Redondo	12
		Porto da Folha	OCS do Grupo de Agricultores da Feira Agroecológica Produtos da Nossa Terra	16
			OCS Associação de Mulheres Resgatando Sua História do Povoado Lagoa da Volta	5
		Aquidabã	Ocs Sociedade Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola	13
	Agreste Sergipano 79 produtores	Ribeirópolis	OCS dos Produtores Orgânicos do Agreste Central	2
		Itabaiana		10
		Moita Bonita		1
		Areia Branca		9
		Campo do Brito	OCS dos Produtores Orgânicos do Garangau	4
		Malhador	Associação dos Pequenos e Médios Empreendedores Rurais de Produção Orgânica do Município de Malhador	11
		Japarutuba	OCS do Território Leste Sergipano	14
	Capela	1		
	Leste Sergipano (114 produtores)	Poço Verde	Associação dos Produtores Orgânicos de Lagarto- Grupo de Produtores Orgânicos da Colônia 13	2
		Simão Dias		3
		Aracaju		1
		Estância		1
		Lagarto		26
		Divina Pastora	OCS dos Produtores Orgânicos Divina Pastora	7
		Aracaju		1
		Estância	OCS dos Produtores Orgânicos de Estância	29
			Organização dos Produtores Orgânicos de Estância	4
		Aracaju	OCS do Grupo de Agricultores da Feira Agroecológica Produtos da Nossa Terra	1
			OCS dos Produtores Orgânicos de Estância	1
			OCS do Assentamento Nova Canada	1
		Boquim	OCS dos Produtores Orgânicos de Boquim	16
		Itaporanga D'ajuda	OCS dos Produtores Orgânicos de Estância	1
Santa Luzia do Itanhy		OCS dos Produtores Orgânicos do Território Sul Sergipano	7	
Araúá		OCS dos Produtores Orgânicos do Território Sul Sergipano	2	
Indiaroba		OCS dos Produtores Orgânicos do Território Sul Sergipano	1	
Cristinápolis			3	
Umbaúba			1	
Salgado	Associação dos Produtores Orgânicos de Lagarto	1		
Itabaianinha	Organização dos Produtores Orgânicos de Itabaianinha	5		
Nossa Senhora do Socorro	Organização Social dos Produtores Agroecológicos de Socorro	12		

RIO GRANDE DO NORTE					
7		Mossoró	Associação De Produtores E Produtoras Da Feira Agroecológica De Mossoró - Aprofam	77	178
		Felipe Guerra	Associação Rural De Desenvolvimento Sustentável De Lagoa Do Saco	5	
		Olho-D'Água do Borges	Associação De Feirantes Da Agricultura Familiar	13	
		Upanema	Associação Dos Produtores E Feirantes Da Agricultura Familiar De Upanema	4	
		Apodi	Associação Dos Posseiros Do Pa Milagre	10	
		Caraúbas			
		Severiano Melo e Natal	Associação Dos Produtores Integrados E Sustentáveis De Severiano Melo - Apais	17	
		Apodi	Cooperativa Potiguar De Apicultura E Desenvolvimento Rural Sustentável - Coopapi	33	
		Santa Cruz			
		Severiano Melo			
	Cel. João Pessoa	Ocs Dos Prod. Org. De Cel Joao Pessoa Opocel	19		

RIO GRANDE DO NORTE					
8	RN	Caraúbas	Associação Dos Feirantes E Produtores Agroecológicos De Caraúbas - Asfepac	16	162
		Natal	Associação De Controle Social Dos Produtores Orgânicos De Caicó	22	
		São João do Sabugi	Associação De Controle Social Dos Produtores De Orgânicos De São João Do Sabugi-Sabugi Orgânico	20	
		Cruzeta	Associação Dos Produtores Agroecológicos De Cruzeta-Apacruz	10	
		Frutuoso Gomes	Organização De Controle Social Dos Produtores Orgânicos De Frutuoso Gomes - Agro Orgânico	17	
		Jucurutu	Organização De Controle Social Dos Produtores Orgânicos De Jucurutu-Proju	23	
		São José do Seridó	Produtos Orgânicos São José Do Seridó - Prose	17	
		Currais Novos	Associação Dos Produtores Orgânicos De Currais Novos	8	
		Messias Targino	Associação Dos Produtores Orgânicos De Messias Targino-Apomt	29	

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Atividade de caráter coletivo e virtual a distância.

Visa a divulgação das ações previstas e o estabelecimento de parcerias que favoreçam as OCSs nas diversas áreas: pesquisa, extensão, crédito, comercialização; entre outras.

O encontro deverá contar com a presença de instituições como universidades, organizações sociais, secretarias municipais/estaduais de agricultura, meio ambiente, desenvolvimento regional, instituições de ensino, entidades de pesquisa e extensão, potenciais compradores e outros que possam fortalecer as OCSs.

Esta deverá ser a primeira atividade a ser realizada.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para as instituições do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao aplicativo de videoconferência, minimizando os problemas de acesso virtual, e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados com, no mínimo: nome, CPF, telefone e entidade que representa.

A atividade deverá prever a participação de representantes da Anater. Para isto a entidade deverá enviar convite para a Anater com prazo mínimo de 15 dias. O link da atividade deverá ser enviado com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote: 1

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela Anater.
2. Cópia do modelo de convite enviado para as Instituições.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

2. REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO DOS AGRICULTORES DA OCS

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A reunião tem por objetivo reunir o público beneficiário da OCS para explicar e sanar as dúvidas sobre as características, objetivos, atividades e metas do projeto.

Antecedendo o evento, como forma de preparação do mesmo, o agente de Ater deverá realizar um levantamento dos dados preliminares disponíveis sobre as OCSs. Estas informações deverão subsidiar a discussão para a definição do foco dos futuros projetos coletivos e individuais de Ater.

Faz parte da preparação desta atividade o contato com entidades parceiras da organização, bem como com grupos de consumidores organizados, se existentes.

As reuniões deverão reunir os representantes de todas as OCSs do lote em locais que facilitem o deslocamento e a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam o pleno entendimento da proposta e a participação dos presentes. A distribuição das OCSs por reunião deverá ser definida pela entidade executora.

Ao final da atividade devem ser agendadas as datas da aplicação do Diagnóstico Rural Participativo de cada OCS.

Esta atividade deverá ser executada após o Encontro de Articulação Institucional. O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes. A assinatura dos presentes deverá ser coletada em lista de presença no modelo fornecido pela Anater e posteriormente postada no SGA Web em formato *pdf*.

A entidade deverá fornecer um link de aplicativo digital que permita ao gestor do contrato acompanhar a reunião a distância. A data da reunião deverá ser comunicada para a Anater com antecedência mínima de 7 dias.

A quantidade de reuniões previstas não é correspondente ao número de OCS no lote e deverá ser distribuída de acordo com a dispersão dos beneficiários. Poderão ocorrer diversas reuniões com membros de uma mesma OCS ou reuniões com mais de uma organização, à critério da entidade. Todas as OCS do lote deverão estar representadas em ao menos 1 reunião.

Carga horária:

4 horas

Quantidade / Lote:

Lote	Quantidade
1	4
2	7
3	5
4	9
5	6
6	10
7	6
8	5

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

3. DIAGNÓSTICO DA ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A atividade tem por objetivo levantar dados e informações sobre a OCS e definir ações futuras a partir da aplicação de um Diagnóstico Rural Participativo – DRP. Esta atividade será composta pela aplicação do DRP para a elaboração de um Plano de Ação.

A atividade de aplicação do DRP deverá ser realizada com representantes da OCS em local que facilite o deslocamento e a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam a participação dos presentes nas práticas das ferramentas de DRP.

Cada OCS deverá ter seu próprio DRP.

O diagnóstico se desenvolverá em 3 etapas:

a) **Preparação do DRP:** O mesmo deve ser planejado antecipadamente quanto às ferramentas a serem utilizadas, à data de realização, convite aos participantes, seleção dos materiais necessários, etapas (práticas, discussões, alimentação, pausas, etc.), entre outras providências necessárias para o bom andamento do diagnóstico. Por ter um caráter participativo as ferramentas escolhidas devem permitir a manifestação igualitária de todos os presentes. Para facilitar a participação e compreensão dos participantes, as ferramentas devem privilegiar o aspecto visual e prático das atividades.

b) **Aplicação do DRP:** deve ser realizada num local que permita a reunião dos participantes, a elaboração de trabalhos em grupos, a exposição de cartazes e a discussão dos assuntos. O agente de Ater deve atuar como um orientador da execução das ferramentas e técnicas do DRP e deve permitir que os participantes relatem, discutam e decidam os assuntos surgidos ao longo da atividade.

Durante a atividade deverão ser coletadas as informações do Cadastro e Indicadores da OCS por meio de metodologias e ferramentas que aproveitem as informações e o conhecimento dos participantes sobre o local. Todos os dados do Cadastro e Indicadores da OCS deverão ser preenchidos no SGA.

Os dados e informações obrigatórios a serem incluídos no DRP encontram-se no anexo 11. Outros dados e informações poderão ser incluídos, de acordo com a realidade local da OCS.

c) **Sistematização dos dados coletados no DRP:** todos os dados e materiais produzidos durante a reunião de aplicação do DRP devem ser reunidos e sistematizados. O resultado final da sistematização deverá ser o Plano de Ação da OCS, contendo as principais ações a serem desenvolvidas pelo grupo de famílias. O Plano de Ação subsidiará a elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS.

O produto da sistematização, bem como o Plano de Ação, deverá ser apresentado aos beneficiários na atividade Reunião de Elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS.

A atividade somente poderá ser realizada após a atividade de Mobilização dos Agricultores da OCS e o lançamento dos respectivos dados no SGA (ou outro meio definido pela Anater).

O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes.

Todos os dados no SGA Web (ou outro meio definido pela Anater) são de preenchimento obrigatório. A meta deverá ser comprovada por meio de lançamento no SGA (ou outro meio definido pela Anater).

Carga horária:

4 horas

Quantidade / lote:

Lote	Quantidade
1	1
2	10
3	13
4	5
5	10
6	26
7	8
8	9

Meios de verificação da execução da meta:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Atividade de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela Anater, contendo o Plano de Ação de cada OCS.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

4. CADASTRO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

Atividade de caráter individual e presencial.

Realizada por meio de visita a unidade de produção (UP). O objetivo é a apresentação do extensionista responsável para a família e a posterior coleta de informações produtivas, sociais e ambientais sobre UP. Fazem parte deste levantamento as informações sobre os indicadores que serão avaliados ao longo do projeto. O cadastro e o levantamento dos indicadores devem ser realizados por meio de metodologia que permita aos beneficiários participar do processo de fornecimento de informações e aos extensionistas verificar, quando possível, a veracidade das mesmas e observá-las in loco.

Esta atividade somente poderá ser executada após a realização da Reunião de Mobilização dos agricultores e do Diagnóstico da OCS e a inserção dos respectivos dados no SGA.

Precedendo a coleta dos dados, o agente de Ater deverá registrar o aceite de um dos responsáveis da UP para a utilização dos dados no âmbito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, art. 7º).

No preenchimento do formulário do cadastro todos os campos são obrigatórios e todos os membros da família devem ser cadastrados como integrantes. Os *responsáveis* pela UP serão todos os integrantes, maiores de idade, aptos a receber a visita e as orientações técnicas dos agentes de Ater.

Em caso de UPs com áreas não contíguas, sujeitas a serem objeto de visita de orientação técnica, todas deverão ter suas coordenadas geográficas registradas no formulário, sendo uma principal e as demais secundárias.

Serão aceitas até 4 atividades de Cadastro por dia, por agente de Ater. A carga horária total da atividade prevê o deslocamento, a atividade em campo com a família e a inserção dos dados no SGA. A visita deverá ter no mínimo 2 horas e 30 minutos de duração na UFPA e será cronometrada via SGA Mobile.

No caso em que nem todas as famílias da OCS sejam encontradas, a entidade deverá justificar as ausências à Anater. As atividades seguintes somente poderão ser executadas após a aprovação da justificativa e autorização para a continuidade da execução das mesmas.

O cadastramento das famílias beneficiárias deverá ocorrer até o 6º mês de execução, conforme previsto no quadro 4, salvo autorização da Anater estendendo o prazo.

A visita deverá ser comprovada via SGA Mobile com o registro das coordenadas geográficas e a foto de 1 (um) integrante responsável da família, entre outras informações, com posterior

complementação no SGA Web. Ressalta-se que os dados coletados via SGA Mobile não são passíveis de edição no SGA Web.

A foto dos demais integrantes responsáveis da família deverão ser registradas nesta visita e posteriormente postada no cadastro da família no SGA Web.

Carga horária:

4 horas

Quantidade / lote:

Lote	Quantidade
1	131
2	221
3	166
4	271
5	183
6	293
7	178
8	162

Meios de verificação da execução da meta:

1. Registro no SGA Mobile ou outro meio definido pela Anater no momento da realização da mesma.
2. Inserção dos dados do cadastro e indicadores no SGA ou outro meio definido pela Anater.

5. REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO COLETIVO DE ATER DA OCS

Atividade de caráter coletivo e presencial e atividade de escritório.

Com base nas ações previstas anteriormente coletadas: Diagnóstico da OSC e dados dos cadastros e indicadores (da OCS e individual) deverá ser elaborado um Projeto Coletivo que atenda às demandas comuns dos beneficiários. O Projeto Coletivo deverá conter os (a) tipos de ações, (b) a atividade, (b) a descrição da atividade, (c) os tipos de orientações fornecidas e os (d) respectivos resultados esperados que contemplem os três eixos das diretrizes de atuação:

1. Produtivo
2. Promoção Social
3. Agroambiental

Eixos		
Produtivo	Promoção Social	Agroambiental
Projetos / Ações		
a) Produção e produtividade.	a) Cidadania de acesso à Políticas. Públicas	a) Ambiental.
b) Comercialização.	Sociais, Educacionais e de Saúde.	b) Produções consorciadas, integradas e sistemas agroflorestais.
c) Extrativismo, processamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade.	b) Cidadania de acesso às políticas de crédito e de habitação rural.	c) Implantação, planejamento, organização de Unidades de Referência.
d) Acesso as Políticas Públicas Produtivas.	c) Proteção ao trabalhador.	d) Controle e uso de insumos biológicos / Controle biológico
e) Melhoria da qualidade dos produtos.	d) Protagonismo da juventude.	e) Avaliações de impactos ambientais.
f) Diversificação produtiva.	e) Segurança alimentar e nutricional.	f) Regularidade Ambiental.
g) Gestão financeira.	f) Infraestrutura ou equipamentos públicos.	g) Legislação e normas aplicadas
h) Acesso ao crédito.	g) Estímulo para atividades de cultura, lazer, esporte e inclusão digital.	h) Produtos com atributos ambientais (sociobiodiversidade).
i) Agroindustrialização.	h) Empreendedorismo e formalização de atividades produtivas.	i) Prevenção a incêndios florestais.
j) Promoção / fortalecimento da multifuncionalidade e pluriatividade	i) Cooperativismo e associativismo.	j) Redução do uso / Uso racional de agrotóxicos
k) Reserva hídrica e alimentar.	j) Melhorias em infraestrutura produtiva.	k) Gestão da propriedade integrando os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos.
l) Atividades rurais não agrícolas	k) Redes de cooperação e cooperativismo.	l) Integração entre atividades produtivas.
	l) Documentação familiar e da propriedade.	m) Proteção ao meio ambiente.
		n) Proteção de nascentes.

Para esta chamada não será exigida a descrição do orçamento e faturamento esperado no projeto coletivo.

Os objetivos das ações acima estão descritos no Anexo 3.

Os eixos do projeto poderão conter uma ou mais ações.

O projeto deverá conter as ações voltadas para o conjunto de beneficiários da OCS. Os resultados previstos para o projeto devem conter dados mensuráveis até o final do mesmo.

Ao menos uma das atividades coletiva previstas deve ser um Dia de Campo. Este pode ser realizado em UP da OCS ou em fora do âmbito dela. O objetivo será o de apresentar tecnologias de produção que possam ser apropriadas pelos beneficiários.

A elaboração do projeto se dará em 2 fases:

- a) **Sistematização de dados:** Reunião e análise dos dados da OCS e dos beneficiários (DRP, cadastros das UPs e Indicadores) para a previsão do tema do Projeto Coletivo. Esta é uma atividade de escritório.
- b) **Reunião coletiva de discussão do Projeto Coletivo:** Reunião de apresentação da sistematização das informações coletivas e individuais e proposição do Projeto Coletivo. Nesta reunião os beneficiários deverão ser estimulados a apresentar suas demandas para serem tratadas no Projeto Coletivo de Ater. Esta atividade deve ser de caráter participativo para a definição das demandas de cada grupo. Esta atividade terá como objetivo o planejamento participativo de ações para o alcance dos resultados esperados do Projeto Coletivo. A atividade é presencial.

O projeto coletivo deverá conter a programação da abordagem dos temas obrigatórios que deverão ser distribuídos entre os “Atendimentos Coletivos de Ater”, “Atendimentos Coletivos de Ater por Imediação” e “Atendimentos Remotos. Os temas obrigatórios encontram-se no Anexo 11. Os projetos que não contenham a programação de cada tema, citando em que atendimento serão abordados, serão reprovados.

O projeto coletivo de Ater poderá sofrer alterações ao longo da execução da chamada. Caso sejam necessárias alterações, a Anater deverá ser comunicada previamente. Após aprovação da ANATER, as alterações deverão ser registradas no SGA. Estas serão de responsabilidade da contratada e sem ônus para a Anater.

As reuniões de elaboração dos Projetos Coletivos de Ater deverão ser realizadas com os integrantes da OCS em local que facilite o deslocamento e a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam a participação dos presentes nas práticas das ferramentas de DRP.

A atividade somente poderá ser realizada após a elaboração dos cadastros das UPs e o lançamento dos respectivos dados no SGA. No caso em que nem todas as famílias da OCS sejam encontradas, a entidade deverá justificar as ausências à Anater. Esta justificativa deverá ser aprovada para que esta atividade possa ser executada sem a totalidade dos beneficiários.

O evento deverá ser registrado por meio de fotografia. A mesma deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa e preferencialmente com a imagem dos participantes.

É exigida a participação de no mínimo 40% dos beneficiários cadastrados. A elaboração do Projeto Coletivo de Ater poderá ser dividida em diversos eventos para o alcance deste percentual e deverá ser comprovado por meio de um único lançamento no SGA.

A entidade deverá fornecer um link de aplicativo digital que permita ao gestor do contrato acompanhar a reunião a distância. A data da reunião deverá ser comunicada para a Anater com antecedência mínima de 7 dias.

Todos os dados são de preenchimento obrigatório.

Após o lançamento da atividade e postagem do Projeto Coletivo de Ater no SGA, o mesmo deverá ser aprovado pelo gestor do contrato para que as atividades subsequentes possam ser realizadas.

Carga horária:

04 horas

Quantidade / lote:

Lote	Quantidade
1	1
2	10
3	13
4	5
5	10
6	26
7	8
8	9

Meios de verificação da execução da meta:

1. Postagem do Projeto Coletivo de Ater no SGA da OCS ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção dos dados do projeto de Ater no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
3. Foto

6. ELABORAÇÃO DO PROJETO INDIVIDUAL DE ATER

Atividade de caráter individual e presencial.

Realizada por meio de visita a UP. O objetivo é a elaboração conjunta com os integrantes da UP de um projeto que contenha as ações voltadas para o alcance dos resultados previsto no Projeto Coletivo de Ater da OCS.

O Projeto Individual deverá conter os (a) tipos de ações, (b) a atividade, (b) a descrição da atividade, (c) os tipos de orientações fornecidas e os (d) respectivos resultados esperados que contemplem os três eixos das diretrizes de atuação:

- a) Produtivo
- b) Promoção Social
- c) Agroambiental

Eixos		
Produtivo	Promoção Social	Agroambiental
Projetos / Ações		
a) Produção e produtividade. b) Comercialização. c) Extrativismo, processamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade. d) Acesso as Políticas Públicas Produtivas. e) Melhoria da qualidade dos produtos. f) Diversificação produtiva. g) Gestão financeira. h) Acesso ao crédito. i) Agroindustrialização. j) Promoção / fortalecimento da multifuncionalidade e pluriatividade k) Reserva hídrica e alimentar. l) Atividades rurais não agrícolas	a) Cidadania de acesso à Políticas. Públicas Sociais, Educacionais e de Saúde. b) Cidadania de acesso às políticas de crédito e de habitação rural. c) Proteção ao trabalhador. d) Protagonismo da juventude. e) Segurança alimentar e nutricional. f) Infraestrutura ou equipamentos públicos. g) Estímulo para atividades de cultura, lazer, esporte e inclusão digital. h) Empreendedorismo e formalização de atividades produtivas. i) Cooperativismo e associativismo. j) Melhorias em infraestrutura produtiva. k) Redes de cooperação e cooperativismo. l) Documentação familiar e da propriedade.	a) Ambiental. b) Produções consorciadas, integradas e sistemas agroflorestais. c) Implantação, planejamento, organização de Unidades de Referência. d) Controle e uso de insumos biológicos / Controle biológico e) Avaliações de impactos ambientais. f) Regularidade Ambiental. g) Legislação e normas aplicadas h) Produtos com atributos ambientais (sociobiodiversidade). i) Prevenção a incêndios florestais. j) Redução do uso / Uso racional de agrotóxicos k) Gestão da propriedade integrando os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos. l) Integração entre atividades produtivas. m) Proteção ao meio ambiente. n) Proteção de nascentes.

Os projetos de Ater deverão incluir, quando necessária, a mudança de status dos indicadores levantados no cadastro da UP e a resolução de problemas observados quando do levantamento de dados do cadastro e indicadores. Devem considerar as habilidades dos integrantes da UP; as tecnologias apropriadas pelos e para os beneficiários; a viabilidade econômica; entre outras. Para uma melhor definição sobre as cultivares indicadas para a região e para a eventual indicação da utilização de bioinsumos, orientamos que os aplicativos abaixo sejam consultados:

- a) ZARC – Plantio Certo (Embrapa)
- b) Bioinsumos (Embrapa)

Os projetos de Ater devem conter a descrição detalhada de todas as etapas de execução do mesmo, bem como o levantamento de todos os investimentos realizados pela família, a expectativa da situação ao final do projeto (produção, renda, estruturas, construções, documentações, acessos às políticas públicas, serviços ambientais, entre outros) e a relação que o projeto mantém com o Projeto Coletivo de Ater. Os investimentos podem considerar e atribuir valor à mão de obra familiar e recursos próprios da família. Os resultados esperados para os projetos devem conter dados mensuráveis até o final da execução dos mesmos.

O projeto individual deverá conter a programação da abordagem dos temas obrigatórios que deverão ser distribuídos entre os “Atendimentos Individuais de Ater”. Os temas obrigatórios encontram-se no Anexo 11. Os projetos que não contenham a programação de cada tema, citando em que atendimento serão abordados, serão reprovados.

Todos os Projetos Individuais Produtivos de Ater devem ser assinados e ter todas as páginas rubricadas por um dos responsáveis da UFPA e pelo Agente de Ater responsável pela elaboração.

Os projetos individuais de Ater poderão sofrer alterações ao longo da execução da chamada. Caso sejam necessárias alterações a Anater deverá ser comunicada previamente. Após aprovação da Anater, as alterações deverão ser registradas no SGA. Estas serão de responsabilidade da contratada e sem ônus para a Anater.

O número de visitas previstas no Projeto deve corresponder ao previsto no quadro “Quantidade de visitas no projeto”, apresentado abaixo.

A atividade somente poderá ser realizada após a elaboração do Projeto Coletivo de Ater e lançamento dos respectivos dados no SGA.

As visitas deverão ter a duração mínima de 1 hora e trinta minutos na UFPA. A carga horária total da atividade prevê o deslocamento, a atividade em campo com a família e a inserção dos dados no SGA.

Serão aceitas até 5 visitas realizadas num mesmo dia, por agente de Ater.

A visita de elaboração do projeto de Ater deverá ser registrada por meio de fotografia do local da UP onde ocorrerão as atividades previstas (local do cultivo, criação, construção, etc.). Todos os dados são de preenchimento obrigatório.

Após o lançamento da atividade e postagem do Projeto Individual de Ater no SGA, o mesmo deverá ser aprovado pelo gestor do contrato para que as atividades subsequentes possam ser realizadas.

Carga horária:

4 horas

Projetos / lote:

Lote	Quantidade
1	131
2	221
3	166
4	271
5	183
6	293
7	178
8	162

Quantidade de visitas no projeto:

Lote	Quantidade
1	9
2	8
3	7
4	8
5	8
6	7
7	8
8	8

Meios de verificação da execução da meta:

1. Postagem do Projeto Individual de Ater no SGA ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção dos dados do projeto de Ater no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Foto
4. Registro do uso dos aplicativos de orientação ZARC e Bioinsumos (quando utilizados)

7. ATENDIMENTOS COLETIVOS DE ATER

Atividade de caráter coletivo e presencial.

Realizada por meio de reuniões com os beneficiários. O objetivo é a verificação do estado de desenvolvimento do Projeto Coletivo de Ater e a discussão das ações necessárias para o avanço desta situação. A atividade deve abordar os temas planejados no projeto Coletivo de Ater e outros que sejam comuns aos integrantes da OCS. Outro objetivo é a apresentação de soluções que beneficiem coletivamente os beneficiários.

As atividades coletivas devem ocorrer, preferencialmente, em forma de oficinas, tendo sempre um momento de discussão sobre o tema e de planejamento de futuras ações relativas ao tema.

Ao longo dos atendimentos coletivos deverão ser levantados os resultados parciais dos projetos. As informações mínimas necessárias serão: (a) tipo de ação, (b) atividade, (c) etapa da atividade, (d) impactos das orientações anteriores, (e) desenvolvimento da atividade, (f) problemas observados, (g) orientações, recomendações ou encaminhamentos.

O evento deverá ser realizado em local que facilite a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam a plena participação dos presentes.

Ao menos uma das atividades coletivas previstas deve ser um Dia de Campo. O objetivo será o de apresentar tecnologias de produção que possam ser apropriadas pelos beneficiários. O Dia de Campo deverá ter sua agenda apresentada para a Anater com antecedência mínima de 15 dias.

A atividade somente poderá ser realizada após as aprovações do Projeto Coletivo de Ater e dos Projetos Individuais de Ater pela Anater.

Obrigatoriamente na última reunião deverão ser efetuados:

- a) Levantamento dos Indicadores da OCS (T1) e
- b) Avaliação dos resultados finais do projeto.

A entidade deverá fornecer um link de aplicativo digital que permita ao gestor do contrato acompanhar cada reunião a distância. As datas das reuniões deverão ser comunicadas para a Anater com antecedência mínima de 7 dias.

É exigida a participação de no mínimo 40% dos beneficiários cadastrados. A atividade poderá ser dividida em diversos eventos para o alcance deste percentual e deverá ser comprovada por meio de um único lançamento no SGA.

A atividade deverá ser registrada por meio de fotografia. A mesma deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa e preferencialmente com a imagem dos participantes.

Carga horária:

2 horas

Quantidade / lote:

Lote	Quantidade
1	12
2	70
3	60
4	112
5	56
6	102
7	60
8	50

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Atividade Coletiva de Ater no SGA ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção dos dados da reunião no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Foto

8. ATENDIMENTOS COLETIVOS DE ATER POR IMEDIAÇÃO

Atividade de caráter coletivo e presencial.

Realizados por meio da reunião que pode atender a um pequeno grupo de beneficiários (mínimo 5 beneficiários) para a realização de atividades práticas que sejam comuns entre os participantes. Visam a abordagem de temas planejados no Projeto Coletivo de Ater e de outros que são comuns entre os beneficiários, que exigem demonstração e que podem solucionar problemas comuns por meio de uma só atividade.

As atividades podem ocorrer na Unidade de Produção de um dos beneficiários. As informações mínimas necessárias levantadas para a comprovação da atividade serão: (a) tipo de ação, (b) atividade, (c) etapa da atividade, (d) impactos das orientações anteriores, (e) desenvolvimento da atividade, (f) problemas observados, (g) orientações, recomendações ou encaminhamentos.

Serão aceitos até 4 atendimentos coletivos de Ater por imediação por dia por agente de Ater.

É exigida a participação de no mínimo 5 beneficiários pertencentes a OCS.

A atividade deverá ser registrada por meio de fotografia. A fotografia deverá ser do local, preferencialmente com a imagem dos participantes.

Carga horária:

2 horas

Quantidade / lote:

Lote	Quantidade
1	66
2	185
3	113
4	214
5	138
6	220
7	134
8	122

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Atividade Coletiva no SGA ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção dos dados da reunião no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Fotografia

9. ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE ATER

Atividade de caráter individual presencial.

Realizada por meio de visita a família. Tem por objetivo verificar o estado de desenvolvimento do Projeto Individual de Ater, a discussão das ações planejadas e outras necessárias para o avanço da situação a partir do fornecimento de orientações técnicas. O resultado deve ser o planejamento de ações que contribuam para o alcance dos resultados previstos no Projeto Individual de Ater e que tenham impacto nos resultados do projeto Coletivo de Ater da OCS.

Os dados sobre os indicadores, levantados durante a atividade de elaboração do cadastro, devem ser observados. Devem ser fornecidas orientações que promovam a mudança dos indicadores que se apresentaram desfavoráveis. Ao longo dos atendimentos individuais deverão ser levantados os resultados parciais dos projetos. As informações mínimas necessárias levantadas para a comprovação da atividade serão: (a) tipo de ação, (b) atividade, (c) etapa da atividade, (d) impactos das orientações anteriores, (e) desenvolvimento da atividade, (f) problemas observados, (g) orientações, recomendações ou encaminhamentos.

Estas atividades somente poderão ocorrer após as aprovações dos Projetos Coletivo de Ater e Projeto Individual de Ater.

De acordo com o previsto na atividade 6, todas as famílias possuem uma previsão de atendimentos ao longo da execução do contrato, contudo após todos os beneficiários receberem um número mínimo de atendimentos, será possível remanejá-los. Assim sendo, todos os atendimentos previstos devem ser executados observando um mínimo e um máximo de atendimentos, conforme quadro “Quantidades mínima e máxima de atendimento”, apresentado abaixo. O remanejamento do número dos atendimentos exigirá alterações nos Projetos Individuais de Ater.

Somente após todos os beneficiários de uma OCS terem recebido o número mínimo de atendimento é que será possível haver o remanejamento. Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos no item 6.5 deste edital deverão ser seguidos.

As visitas deverão ter a duração mínima de 1 hora e trinta minutos na UFPA. A carga horária total da atividade prevê o deslocamento, a atividade em campo com a família e a inserção dos dados no SGA.

Serão aceitas até 8 visitas realizadas num mesmo dia, por agente de Ater.

A atividade deverá ser registrada pelo SGA Mobile e fotografada. O preenchimento de todos os dados da visita é obrigatório.

Carga horária:

2 horas

Quantidades mínima e máxima de atendimento:

LOTE	MÍNIMA	MÁXIMA
1	5	14
2	5	12
3	4	11
4	5	12
5	5	12
6	4	11
7	5	12
8	5	12

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Registro no SGA Mobile ou outro meio definido pela Anater no momento da realização da mesma.
2. Inserção, se necessário, de dados complementares da visita no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Foto

10. ATIVIDADE REMOTA DE ATER

Atividade de caráter coletivo a distância.

A atividade remota de Ater consiste na realização de atividade a distância de caráter formativo e que abordem temas correlatos ao programa. A atividade deve ter as seguintes características:

1. Ampla divulgação com antecedência mínima de 15 dias corridos para os beneficiários e para o gestor de contrato da Anater.
2. Produzidas pela entidade.
3. Utilizando as metodologias e recursos de Ensino a distância.
4. Ser realizada ao vivo em horário que facilite o acesso dos beneficiários.
5. Realizada utilizando plataformas digitais que os beneficiários tenham facilidade de acesso e manuseio.
6. Com a utilização de recursos visuais e linguagem adequada que atraiam a atenção dos beneficiários.
7. Que possa ser armazenada em formato digital para ser disponibilizada posteriormente aos beneficiários que desejem revê-la ou para aqueles que não a visualizaram em tempo real.
8. Duração aproximada de 60 minutos na abordagem do conteúdo.
9. A data, horário, tema e a forma de acesso devem ser enviados para os beneficiários e para o gestor de contratos da Anater com antecedência mínima de 4 dias corridos.

A atividade somente poderá ser realizada se ao menos 40% dos beneficiários da OCS tiverem condições favoráveis de acessibilidade tecnológica em tempo real ao evento. Esta condição deverá ser verificada anteriormente durante a realização do cadastro.

Esta meta admitirá a execução parcial ou nenhuma execução, desde que comprovada a inexistência de condições tecnológicas favoráveis de acesso dos beneficiários aos conteúdos disponibilizados.

As limitações de área de cobertura do sinal de internet; baixo poder aquisitivo e domínio das ferramentas de internet são fatores que impactam na eficiência das atividades remotas, por estes motivos nesta atividade será permitida sua execução parcial ou nenhuma execução, sem haja prejuízo na avaliação e futura acreditação da entidade.

Para que a não realização ou realização parcial da atividade seja aceita deverão ser apresentadas:

a) Declaração da entidade afirmando que os beneficiários não possuem condições favoráveis de acesso tecnológico em tempo real ao evento, conforme modelo a ser fornecido pela Anater.

b) Declaração dos beneficiários afirmando não possuir condições favoráveis de acessibilidade tecnológica em tempo real ao evento, conforme modelo a ser fornecido pela Anater.

É obrigatória a participação de no mínimo 10% do público beneficiário da OCS.

A atividade somente poderá ser realizada após a 1ª Atividade Coletiva de Ater e o lançamento dos respectivos dados no SGA. O intervalo mínimo entre atividades remotas deverá ser de no mínimo 30 dias.

Carga horária:

1 hora

Quantidade / lote:

5 atividades remotas de Ater.

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Relatório Técnico de Atividade Coletiva, sem lista de presença, ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção dos dados da atividade no SGA ou outro meio definido pela Anater.
3. Disponibilização da gravação da atividade (link, arquivo) anexado no SGA ou outro meio definido pela Anater.

11. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

Atividade de caráter individual e presencial.

Realizada por meio de visita a unidade de produção (UP). O objetivo é a atualização dos dados do Cadastro da UP e dos indicadores (T1).

O cadastro e o levantamento dos indicadores devem ser realizados por meio de metodologia que permita aos beneficiários participar do processo de fornecimento de informações e aos extensionistas verificar, quando possível, a veracidade das mesmas e observá-las in loco.

No preenchimento do formulário do cadastro todos os campos são obrigatórios e todos os dados dos membros da família devem ser atualizados, inserindo novos quando for o caso.

Serão aceitas até 6 atividades de atualização de Cadastro por dia, por técnico. A carga horária total da atividade prevê o deslocamento, a atividade em campo com a família e a inserção dos dados no SGA. A visita deverá ter no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração na UFPA.

A visita deverá ser comprovada via SGA Mobile.

Carga horária:

2 horas

Quantidade / Beneficiário:

1 Visita de atualização de cadastro da UP.

Meios de verificação da execução da meta:

1. Registro no SGA ou outro meio definido pela Anater no momento da realização da mesma.
3. Inserção dos dados do cadastro e indicadores no SGA ou outro meio definido pela Anater.

12. REUNIÃO E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Atividade de caráter institucional entre entidade e Anater.

Consiste na entrega, por parte da entidade, de relatórios qualitativos, parcial e final, contendo os resultados das ações desenvolvidas a partir dos Projetos Individuais e Projetos Coletivos de Ater de cada OCS.

O relatório parcial deverá conter as ações realizadas e os resultados alcançados consolidados até o momento do conjunto de projetos.

O objetivo é a avaliação e a reorientação do projeto entre a entidade executora e a Anater.

Após a entrega e análise do Relatório parcial da entidade a Anater poderá agendar uma reunião presencial ou virtual para a avaliação do processo. Desta poderão ser encaminhados diversos procedimentos a serem adotados por ambas visando a melhoria do desempenho dos projetos com vistas ao alcance dos resultados. A aprovação dos relatórios se dará após a reunião de avaliação, quando agendada. A Anater poderá aprovar os relatórios diretamente caso avalie que não há necessidade de contato com a entidade.

As atividades subsequentes somente serão liberadas para execução e inserção de dados no SGA após a aprovação do relatório Parcial. A não entrega do relatório final comprometerá a avaliação e a acreditação da entidade para futuros contratos com a Anater.

Serão entregues 2 Relatórios de Avaliação de resultados de cada lote ao longo do projeto, sendo 1 parcial e 1 final (último mês).

Quantidade / entidade:

2 relatórios

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Inserção do Relatório de Avaliação de Resultados no SGA Web.

ANEXO 3 – AÇÕES

1. Produção e produtividade:

Aumentar a produção ou produtividade das atividades agrícolas dos beneficiários, bem como implementar novas atividades produtivas. Prever os canais de comercialização para os produtos dos beneficiários.

2. Comercialização:

Prever os canais de comercialização para a venda dos produtos e/ou serviços das atividades produtivas e incremento das mesmas ao longo da execução da chamada pública.

3. Extrativismo, processamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade:

Promover ações que beneficiem as atividades de extrativismo animal, vegetal e mineral quanto ao aumento da produtividade do trabalho, implantação ou melhoria no processamento dos produtos e nas formas de comercialização.

4. Acesso à Políticas Públicas Produtivas:

Promover o acesso da UFPA as Políticas Públicas Produtivas do Mapa e os impactos deste acesso no incremento produtivo ou de renda dos beneficiários.

5. Melhoria da qualidade dos produtos e/ou serviços:

Aumentar a qualidade dos produtos e/ou serviços dos beneficiários. Podem ser previstas formas de agregação de valor aos produtos agrícolas. Prever os canais de comercialização para os produtos e/ou serviços dos beneficiários.

6. Diversificação produtiva:

Ampliar as atividades produtivas agrícolas e não-agrícolas. Prever os canais de comercialização para os produtos e/ou serviços dos beneficiários.

7. Gestão financeira:

Programar mecanismos de gerenciamento dos lotes. O projeto deverá prever as ferramentas de gestão que serão adotadas e trabalhadas ao longo da execução do projeto. Prever o impacto destes mecanismos no incremento produtivo ou de renda dos beneficiários. Projeto destinado a grupos, formalizados ou não, de beneficiários que possuam atividades coletivas.

8. Acesso ao crédito:

Desenvolver ações de acesso a linhas de créditos destinadas aos beneficiários. Prever o impacto destes mecanismos no incremento produtivo ou de renda dos beneficiários.

9. Agroindustrialização:

Promover ações de implementação ou melhoria de atividades que envolvam a Agroindustrialização de produtos oriundos da UFPA.

10. Promoção / fortalecimento da multifuncionalidade:

Melhorar o rendimento ou implementar atividades rurais não-agrícolas que beneficiem as famílias. As atividades podem ser diferentes, mas complementares entre si e funcionando de maneira integrada.

11. Infraestrutura ou equipamentos públicos:

Promover ações de implantação ou adequação, reforma, melhoria de equipamentos públicos já existentes (construções) ou ainda de articulação política para melhoria da infraestrutura existente (estradas, energia elétrica, fornecimento de água, internet, entre outros).

12. Cidadania de acesso à Políticas Públicas Sociais, Educacionais e de Saúde:

Promover ações de cidadania que visem suprir as necessidades básicas de todos os integrantes através da orientação e encaminhamento ao acesso de Políticas Públicas Sociais. Incluem-se aqui as medidas de proteção do trabalhador, como uso de EPIs, orientações de segurança no uso de máquinas e equipamentos; orientações de higiene, entre outras.

13. Cidadania de acesso às políticas de crédito e de habitação rural:

Promover ações de cidadania que visem suprir a necessidade básica de habitação através da orientação e encaminhamento ao acesso de Políticas Públicas Habitacionais.

14. Proteção ao trabalhador:

Desenvolver ações que promovam a proteção do trabalhador rural contra riscos físicos, químicos e biológicos (ex. Uso de EPI's).

15. Protagonismo da juventude:

Promoção de ações destinadas aos jovens rurais das comunidades. Estas ações devem ser executadas e ter como beneficiários os jovens rurais. As atividades podem ter caráter produtivo, cultural, de lazer ou político (de debate sobre o espaço do jovem no ambiente rural).

16. Segurança alimentar e nutricional:

Promoção de ações que visem o “acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (Art. 3º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN).

17. Melhorias em infraestrutura produtiva:

Promoção de obras que melhorem as condições de armazenamento, transporte e distribuição da produção rural.

18. Ambiental:

Implementar atividades de proteção ambiental e de cumprimento à legislação ambiental e os impactos dos mesmos.

19. Reserva hídrica e alimentar:

Desenvolver ações de melhoria ou implantação de reservas de água e de alimentos para os períodos de escassez destes recursos (cisternas, silagem, capineiras, ...).

20. Estímulo para atividades de cultura, lazer, esporte e inclusão digital:

Promover ações que estimulem a cultura, o lazer, o esporte e a inclusão digital nas comunidades rurais.

21. Empreendedorismo e formalização de atividades produtivas:

Promover ações que estimulem o empreendedorismo nas famílias e comunidades rurais e de formalização de atividades econômicas rurais.

22. Cooperativismo e associativismo:

Promover ações de formalização de grupos de UFPA's em associação e/ou cooperativismo de acordo a legislação vigente.

23. Redes de cooperação e cooperativismo:

Desenvolvimento de ações que promovam a relação em rede entre empreendimentos econômicos rurais com foco na colaboração mútua em uma ou várias etapas da cadeia produtiva.

24. Documentação familiar e da propriedade:

Promoção de ações que permitam o acesso à documentação tanto pessoal quanto do estabelecimento rural.

25. Produções consorciadas e sistemas agroflorestais:

Atividades rurais que integram duas ou mais espécies vegetais e/ou animais que são cultivadas em conjunto, permitindo uma interação biológica / ecológica benéficas para todas as espécies cultivadas.

26. Implantação, planejamento, organização de Unidades de Referência:

Promoção de ações de implantação, planejamento, organização de Unidades de Referência que será utilizada pelas famílias beneficiárias pela Chamada Pública e outras da região.

27. Controle e uso de insumos biológicos / Controle biológico:

Desenvolvimento ou promoção de método de controle racional e sadio, que tem como objetivo final utilizar inimigos naturais que não deixam resíduos nos alimentos e são inofensivos ao meio ambiente e à saúde da população.

28. Avaliações de impactos ambientais:

Elaboração de instrumento de gestão ambiental com o objetivo de garantir que projetos passíveis de danos ambientais sejam avaliados de acordo com seus possíveis impactos ambientais.

29. Regularidade / regularização Ambiental:

Desenvolvimento de ações que promovam a regularização ambiental dos lotes e/ou áreas rurais de uso ou preservação coletivas.

30. Produtos com atributos ambientais (sociobiodiversidade):

Desenvolvimento ou melhoria de produtos, bens e serviços (produtos finais, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da sociobiodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares.

31. Prevenção a incêndios florestais:

Desenvolvimento de ações que visem a prevenção a incêndios florestais.

32. Redução do uso / Uso racional de agrotóxicos:

Promoção de ações que visem a utilização correta e criteriosa de agrotóxicos por parte dos agricultores familiares.

33. Gestão da propriedade integrando os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos:

Promoção de ações e processos de gerenciamento de recursos (produtivos, ambientais, sociais, culturais e econômicos) das famílias. O projeto deverá prever as ferramentas de gestão que serão adotadas e trabalhadas ao longo da execução do projeto.

ANEXO 4 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O perfil e as atribuições desejadas dos Agentes de Ater para a execução dos serviços de Ater encontram-se abaixo:

1. Atribuições da entidade relativas à Equipe Técnica

- 1.1. Repasse de metodologias, ferramentas e procedimentos fornecidos pela Anater.
- 1.2. Interlocução com a Anater.
- 1.3. Participar das reuniões com a Anater de acordo com a agenda de reuniões.
- 1.4. Inserir no Sistema de Gestão de Ater – SGA da Anater, os profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica.
- 1.5. Cadastrar no Sistema de Gestão de Ater – SGA da Anater as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da Equipe Técnica, por meio da aba “Plano de Metas”.
- 1.6. Capacitar, se necessário e autorizado pela Anater, os técnicos de campo substitutos que adentrem à equipe técnica ao longo da execução do projeto.

2. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Mobilização, Diagnóstico e Cadastro:

- 2.1. Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.
- 2.2. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais.
- 2.3. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.
- 2.4. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 2.5. Conhecimento de agricultura orgânica e agroecologia.
- 2.6. Conhecimento do PNAE e PAB.
- 2.7. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

3. Atribuições dos profissionais da Etapa de Mobilização:

- 3.1. Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização.
- 3.2. Apresentação do programa nos eventos de mobilização e capacitação.
- 3.3. Moderação dos eventos de mobilização.
- 3.4. Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo 2).
- 3.5. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

4. Perfil profissional desejado profissionais da Etapa de Planejamento e Execução:

- 4.1. Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- 4.2. Obrigatória experiência em prestação de serviços de Ater em produção orgânica ou agroecologia.
- 4.3. Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização.
- 4.4. Conhecimento em métodos e metodologias participativas.
- 4.5. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 4.6. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

5. Atribuições dos profissionais da Etapa de Planejamento e Execução:

- 5.1. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras.
- 5.2. Realizar o cadastro, diagnósticos (incluindo o DRP) e coleta de indicadores da OCS e das famílias.
- 5.3. Elaborar os projetos individuais.
- 5.4. Elaborar dos projetos coletivos da OCS.
- 5.5. Fazer os atendimentos técnicos coletivos e individuais.
- 5.6. Apoiar os processos de construção do conhecimento a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas.
- 5.7. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento.
- 5.8. Realizar atividades de articulação local junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar.
- 5.9. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

6. Descrição da Equipe Técnica

- 6.1. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE

Lote 1 - AMAZONAS

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	4	R\$ 5.058,00	R\$ 20.232,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	1	R\$ 5.356,80	R\$ 5.356,80
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	131	R\$ 335,00	R\$ 43.885,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	1	R\$ 3.096,00	R\$ 3.096,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	131	R\$ 895,00	R\$ 117.245,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	66	R\$ 769,00	R\$ 50.754,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	09 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.179	R\$ 261,00	R\$ 307.719,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	131	R\$ 348,00	R\$ 45.588,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.412,11	R\$ 2.824,22
TOTAL							R\$ 636.635,52

LOTE 2 - CEARÁ

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	7	R\$ 4.030,50	R\$ 28.213,50
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	10	R\$ 4.108,00	R\$ 41.080,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	221	R\$ 290,00	R\$ 64.090,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	10	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	221	R\$ 746,00	R\$ 164.866,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	70	R\$ 2.180,00	R\$ 152.600,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	185	R\$ 642,00	R\$ 118.770,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	08 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.768	R\$ 227,50	R\$ 402.220,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	221	R\$ 290,00	R\$ 64.090,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.476,85	R\$ 2.953,70
TOTAL							R\$ 1.074.018,70

LOTE 3 - PERNAMBUCO

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	5	R\$ 4.132,50	R\$ 20.662,50
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	13	R\$ 4.105,00	R\$ 53.365,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	166	R\$ 290,00	R\$ 48.140,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	13	R\$ 2.580,00	R\$ 33.540,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	166	R\$ 746,00	R\$ 123.836,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	60	R\$ 2.165,00	R\$ 129.900,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	113	R\$ 642,00	R\$ 72.546,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	07 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.162	R\$ 227,50	R\$ 264.355,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	166	R\$ 290,00	R\$ 48.140,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.454,48	R\$ 2.908,96
						TOTAL	R\$ 806.728,96

LOTE 4 - PERNAMBUCO

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	9	R\$ 4.318,00	R\$ 38.862,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	5	R\$ 4.105,00	R\$ 20.525,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	271	R\$ 290,00	R\$ 78.590,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	5	R\$ 2.580,00	R\$ 12.900,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	271	R\$ 746,00	R\$ 202.166,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	112	R\$ 2.165,00	R\$ 242.480,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	214	R\$ 642,00	R\$ 137.388,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	08 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	2.168	R\$ 227,50	R\$ 493.220,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	271	R\$ 290,00	R\$ 78.590,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.476,42	R\$ 2.952,84
TOTAL							R\$ 1.317.009,34

LOTE 5 – PARAIBA

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	6	R\$ 4.090,00	R\$ 24.540,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	10	R\$ 4.258,00	R\$ 42.580,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	183	R\$ 290,00	R\$ 53.070,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	10	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	183	R\$ 746,00	R\$ 136.518,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	56	R\$ 2.142,00	R\$ 119.952,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	138	R\$ 642,00	R\$ 88.596,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	08 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.464	R\$ 227,50	R\$ 333.060,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	183	R\$ 290,00	R\$ 53.070,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.412,15	R\$ 2.824,30
						TOTAL	R\$ 889.345,80

LOTE 6 – SERGIPE

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	26	R\$ 3.872,00	R\$ 100.672,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	293	R\$ 290,00	R\$ 84.970,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	26	R\$ 2.580,00	R\$ 67.080,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	293	R\$ 746,00	R\$ 218.578,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	102	R\$ 2.050,00	R\$ 209.100,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	220	R\$ 642,00	R\$ 141.240,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	07 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	2.051	R\$ 227,50	R\$ 466.602,50
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	293	R\$ 290,00	R\$ 84.970,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.438,61	R\$ 2.877,22
TOTAL							R\$ 1.423.925,22

LOTE 7 – RIO GRANDE DO NORTE

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	6	R\$ 4.042,50	R\$ 24.255,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	8	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	178	R\$ 290,00	R\$ 51.620,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	8	R\$ 2.580,00	R\$ 20.640,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	178	R\$ 746,00	R\$ 132.788,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	60	R\$ 2.159,00	R\$ 129.540,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	134	R\$ 642,00	R\$ 86.028,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	08 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.424	R\$ 227,50	R\$ 323.960,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	178	R\$ 290,00	R\$ 51.620,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.430,12	R\$ 2.860,24
TOTAL							R\$ 865.046,74

LOTE 8 – RIO GRANDE DO NORTE

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de Articulação institucional	01 reunião por lote, remota, 4h	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Remota	1	R\$ 2.135,50	R\$ 2.135,50
2	Reunião de Mobilização dos agricultores da OCS	x reuniões de 4h por lote	Lideranças locais, representantes de OCS e agricultores	Coletiva Presencial	5	R\$ 3.950,40	R\$ 19.752,00
3	Diagnóstico da OCS	01 reunião para cada OCS do Lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	9	R\$ 4.050,00	R\$ 36.450,00
4	Cadastro na Unidade de Produção	01 cadastro para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	162	R\$ 290,00	R\$ 46.980,00
5	Elaboração de projeto coletivo da OCS	01 projeto coletivo por OCS	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	9	R\$ 2.580,00	R\$ 23.220,00
6	Projeto Individual de ATER	01 Projeto para cada família	agricultores familiares	Presencial Individual	162	R\$ 746,00	R\$ 120.852,00
7	Atendimento coletivo em ATER (eventos maiores, cerca de 20 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	Representantes da OCS e agricultores	Coletiva Presencial	50	R\$ 2.159,00	R\$ 107.950,00
8	Atendimento coletivo por IMEDIAÇÃO (eventos locais, com 05 participantes)	Variável conforme número de agricultores do lote	agricultores familiares	Coletiva Presencial	122	R\$ 642,00	R\$ 78.324,00
9	Atendimento individual de ATER para famílias	08 atendimentos por família	agricultores familiares	Presencial Individual	1.296	R\$ 227,50	R\$ 294.840,00
10	Atendimento de ATER a distância	05 eventos por lote	Representantes da OCS e agricultores	Remoto	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	Atualização do cadastro da Unidade de Produção	01 atualização por família do lote	agricultores familiares	Presencial Individual	162	R\$ 290,00	R\$ 46.980,00
12	Relatório de Avaliação de resultados	02 relatórios por lote	equipes técnicas e gestores	Individual	2	R\$ 1.303,11	R\$ 2.606,22
TOTAL							R\$ 787.289,72

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é **100** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	100
Bloco 1 - Experiência da Entidade	21
Bloco1 Quadro1 - Tempo	14
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	7

Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	70
Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiário	5
Bloco2 Quadro1 – Metodologia de Ater	30
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	25
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	10

Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico* da entidade proponente	9
Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico	9

* Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço.

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Tempo de experiência em serviços de Ater em Agricultura Orgânica ou Agroecologia. (mínimo 3 e máximo 10 anos).	de 3 a 10 anos		1	1		8	Contrato de prestação de serviço.
2. Tempo de experiência na implementação de ações de comercialização e acesso aos <u>mercados institucionais</u> voltados para produtos orgânicos ou agroecológicos (PAA, PNAE e outros) (max 2 anos).	de 0 a 2 anos		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
3. Tempo de experiência em serviços de Ater à exceção de serviços em Agricultura Orgânica ou Agroecologia (máx. 2 anos)	de 0 a 2 anos		1	1		2	Contrato de Ater com a Anater.
4. Tempo de experiência em execução de projetos de Ater em contratos com a Anater.(máx. 2 anos)	de 0 a 2 anos		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
TOTAL						14	

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de Ater - número de projetos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Quantidade de projetos de Ater executados em agricultura orgânica ou agroecologia.	Nº de projetos de Ater executados. (max. 3 projetos)		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
2. Quantidade de projetos de Ater executados em contratos com a Anater.	Nº de projetos de Ater executados. (max. 2 projetos)		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
3. Quantidade de projetos de Ater voltados para a comercialização de produtos orgânicos ou agroecológicos no mercado institucional (PAA e PNAE)	Nº de projetos de Ater executados. (max. 2 projetos)		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
TOTAL						7	

Bloco 2 Quadro 0 - Qualidade da Proposta Técnica – Caracterização do Público Beneficiário

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Caracterização do Público Beneficiário	1.1. A proposta demonstra conhecimento da realidade das OCSs e dos problemas a serem enfrentados no lote?	Descreve plenamente (5 pontos)		1		5
		Parcial - descreve o item parcialmente (1-4 pontos)				
		Não - não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL						5

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica -Fundamentação Metodológica

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Metodologia de Ater	2.1.Descrição de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a melhoria da produção orgânica.	Cita e descreve plenamente o item e com clareza (5 pontos)		1		5
		Cita e descreve o item parcialmente (1 - 4 pontos)				
		Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
	2.2. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam melhorias na OCS.	Cita e descreve plenamente o item e com clareza (5 pontos)		1		5
		Cita e descreve o item parcialmente (1 - 4 pontos)				
		Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
	2.3. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas para contribuir com a ampliação da comercialização.	Cita e descreve plenamente o item e com clareza (5 pontos)		1		5
		Cita e descreve o item parcialmente (1 - 4 pontos)				
		Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
	2.4. A proposta técnica demonstrou conhecimento pleno sobre os objetivos e o funcionamento das OCSs?	Cita e descreve plenamente o item e com clareza (10 pontos)		1		15
		Cita e descreve o item parcialmente (1 - 9 pontos)				
		Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
TOTAL						30

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3. Métodos e Ferramentas	3.1. Diagnóstico da Organização de Controle Social	1.Cita e descreve plenamente e com clareza como será realizado o diagnóstico. (5 pontos)		1		5
		2.Cita e descreve parcialmente (1-4 pontos)				
		3.Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	3.2. Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS	1.Cita e descreve plenamente e com clareza como será construído o Projeto Coletivo da OCS. (5 pontos)		1		5
		2.Cita e descreve parcialmente (1-4 pontos)				
		3.Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	3.3. Atendimento coletivo de Ater por Imediação	1. Cita e descreve plenamente e com clareza como serão os Atendimento coletivo de Ater por Imediação. (5 pontos)		1		5
		2.Cita e descreve parcialmente (1-4 pontos)				
		3.Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	3.4. Atendimento individual de Ater	1. Cita e descreve plenamente e com clareza como serão os Atendimento individual de Ater . (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
3.5. Atendimento remoto de Ater	1. Cita e descreve plenamente e com clareza como serão os Atendimentos remotos de Ater . (5 pontos)		1		5	

		2. Cita e descreve parcialmente (1-4 pontos)					
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)					
TOTAL							25

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (A x B)	Pontuação máxima do Critério
4. Monitoramento e avaliação	4.1. Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.	Cita e descreve plenamente e com clareza como será o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas. (5 pontos)		2		10
		Cita e descreve parcialmente os itens exigidos (1-4 pontos)				
		Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
TOTAL						10

Bloco 3 Quadro 1 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente

TEMA/ CRITÉRIO	VARIÁVEL	Num. Técnicos	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (A x B)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Experiência e qualificação na prestação de serviços de Ater	1.1. Na prestação de serviços de Ater em projetos ou programas de agricultura orgânica ou agroecologia (máximo 3)		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
	1.2. Na organização da produção para comercialização em mercados institucionais (máximo 2)		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
	1.3. Membros do Corpo Técnico com Pós-Graduação (mestrado ou doutorado).(máximo 2)		1	1		2	Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u>)
	1.4. Membros do Corpo Técnico com formação em metodologia de Ater da Anater (máximo 2)		1	1		2	Certificado ou declaração emitida pela Anater.
TOTAL						9	

ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é **135** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	135
Bloco A - Execução das atividades do Plano de Trabalho	120
Bloco A Quadro1 - Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	60
Bloco A Quadro2 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	60
Bloco B - Execução financeira dos recursos	15
Bloco B Quadro1 - Execução financeira dos recursos	15

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco A Quadro 1 - Aderência da execução das atividades/metras do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa.

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	1.1. Diagnóstico da organização de controle social	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos).		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).				
	1.2. Reunião de elaboração do Projeto Coletivo de Ater da OCS	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos).		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).				
	1.3. Elaboração do Projeto Individual de Ater	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos).		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).				
	1.4. Atendimento coletivo de Ater	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 -10 pontos).		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).				
	1.5. Atendimento coletivo de Ater	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do		1		10

	por Imediação	Programa (8 - 10 pontos).					
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).					
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).					
	1.6. atendimentos individual de Ater	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos).				1	10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos).					
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto).					
TOTAL					60		

Bloco A Quadro 2 - Nível de execução das atividades/metras do Plano de Trabalho

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Nível de execução das atividades/metras do Plano de Trabalho	2.1. Distribuição sequencial das atividades no cronograma físico	1. Apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (5 pontos)		1		5
		2. Não apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (0 ponto)				
	2.2. Apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução.	1. Apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução. (5 pontos)		1		5
		2. Não apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução. (0 ponto)				
	2.3. A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital e os objetivos e o funcionamento das OCS?	1. Demonstrou conhecimento pleno sobre o funcionamento das OCS. (1- 30 pontos)		1		30
		2. Não demonstrou conhecimento pleno sobre o funcionamento das OCS (0 ponto)				
	2.4. A descrição dos preparativos da entidade é suficiente para o início das atividades de forma plena?	1. Os preparativos da entidade são suficientes para o início das atividades de forma plena. (10 pontos)		1		10
		2. Os preparativos da entidade não são suficientes para o início das atividades de forma plena. (1- 9)				
	2.5. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros?	1. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros e está pronto para ser executado (10)		1		10
		2. O Plano de Trabalho não apresenta coerência e harmonia plena entre os itens metodológicos e financeiros e necessita de ajustes para ser executado (0 – 9)				
TOTAL						60

Bloco B Quadro 1- Execução financeira dos recursos

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3. Execução financeira dos recursos	2.1. Respeito ao valor máximo de cada atividade.	1. Respeitou o valor máximo por atividade (5 pontos)		1		5
		2. Não respeitou o valor máximo por atividade (0 ponto)				
	2.2. Respeito ao valor unitário máximo de cada atividade.	1. Respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (5 pontos).		1		5
		2. Não respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (0 ponto)				
	2.3. Coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas.	1. Houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (5 pontos)		1		5
		2. Não houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (0 pontos)				
TOTAL						15

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ATER Nº XXX/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - **ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, e seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 976.487.446-00, portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.993.421-21, portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público xxx2021, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER – RLC e Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviço de Ater no Estado XXXXX, lote XX**, composto por XX (XXXXXXX) UFPAs (Unidades Familiares de Produção

Agrária), nas **Organizações de Controle Social** dos Municípios XXXXXXXXXXXX , no âmbito do Programa de ATER para família de agricultores e agricultoras orgânicos vinculados a Organização de Controle Social – OCS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de **Chamamento Público xxx/2021**, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participações despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica; Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.5. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.6. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONTRATADA**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme casos especificados a seguir:

2.1.7. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONTRATANTE**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.8. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.9. Em virtude de a **CONTRATADA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.11 No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto deste Contrato de Ater, a **CONTRATANTE** fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, não impedindo que outras medidas sejam adotadas;

2.1.12 Poderá a **CONTRATANTE** a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial reter do montante devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações e, deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.13. Findo o prazo da notificação de que trata o item 2.1.7, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a **CONTRATANTE** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à **CONTRATANTE**, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público xxx/2021;

2.2.2. Atender as condições previstas no art. 37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público xx/2021, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente às metas

pactuadas no valor estabelecido na cláusula sétima, conforme previsto no art. 53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar a comprovação do cumprimento;

2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos fatos;

2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público xxx/2021;

2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;

2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela **CONTRATADA**;

2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

2.2.1.6. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é de 23 (vinte e três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da contratante para até 24 (vinte e quatro) meses, ou por acordo entre as partes, desde que as justificativas sejam aceitas pela ANATER.

3.2. As alterações contratuais serão realizadas mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REMOTAS

4.1. As atividades remotas de ATER, consistem na realização de atividades à distância, utilizando-se de metodologia e estudos de ensino à distância que abordam temas correlatos aos objetivos do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de **Chamamento Público xxx/2021**, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e Congêneres da ANATER.

6.2. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe, conforme anexo 01 do contrato:

6.2.1. Fica dispensada a alteração do Plano de Trabalho caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato. A substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

6.3. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da ANATER, desde que seja apresentada a devida justificativa.

6.4. Caso haja desistência ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento de beneficiários cadastrados ao longo do projeto, a entidade deverá comunicar imediatamente a Anater.

6.4.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do *Formulário de Desistência do Beneficiário* assinado por um dos responsáveis da Unidade de Produção.

6.4.2. Em caso de mudança de local de residência ou não localização do beneficiário, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o lote do beneficiário em questão.

6.4.3. A contratada não poderá unilateralmente realizar o remanejamento das atividades previstas da família desistente em favor de outros beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. É prerrogativa da **CONTRATANTE** conservar a autoridade normativa e exercer

monitoramento controlee fiscalização sobre a execução deste Contrato.

7.2. Nos termos da legislação em vigor, a **CONTRATANTE** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização acontecerá com base nos documentos definidos para cada atividade nos termos do Edital. Poderá a contratante utilizar de entidades contratadas para auxiliar na fiscalização por meio de visitas *in loco*.

7.3. É obrigação da **CONTRATADA** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

7.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **CONTRATANTE** por meio do SGA, ou por outro meio por ela definido.

7.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela indicados. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, solicitar esclarecimentos e comprovações complementares sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

8.2. O pagamento das atividades aprovadas pela **CONTRATANTE** poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item 8.1, desde que a ANATER tenha disponibilidade financeira, não podendo ultrapassar o montante previsto no cronograma de execução e desembolso do quadrimestre.

8.3. A **CONTRATANTE** promoverá, após a solicitação da **CONTRATADA**, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de até 20% (vinte por cento) dos recursos de sua

responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, para que a **CONTRATADA** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.4. O restante dos recursos a cargo da **CONTRATANTE** destinados à execução do objeto deste contrato será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

8.4.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER), ou por outro meio por ela definido;

8.4.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

8.5. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a **CONTRATADA** também deverá apresentar:

8.5.1. Na execução das metas físicas, para comprovação, utilizará meio de identificação facial, ou QR CODE, ou assinatura dos beneficiários acompanhada com a assinatura dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;

8.5.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **CONTRATADA** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, via postal com AR ou outro meio definido pela ANATER.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fatode príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

9.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / IoR = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada); I1

- índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis

com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

9.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

9.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

10.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato nãoexecutado;

10.4. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

10.5. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

11.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

11.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

11.1.4 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, após a realização de monitoramento *in loco*, os recursos pertinentes às atividades aprovadas e pagas pelas ANATER que não foram executadas nos moldes do Plano de Trabalho

11.1.5. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto editalício à Pessoa Jurídica;

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

12.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS.

13.1.1 A **CONTRATADA** procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

13.1.2 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

13.1.3 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

13.1.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pela **CONTRATADA**, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o **CONTRATANTE** na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

13.1.5 No decorrer do contrato originário, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

13.1.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada perante a **CONTRATANTE** quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 3.1.2 deste instrumento, sem prejuízo do item 3.1.5 acima.

13.1.7 A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega,

seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

13.1.8 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o **CONTRATANTE** alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.anater.org).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER
da ANATER

Fabricio Jose Sena de Almeida
Diretor Administrativo

Oto Cândido Ferreira de Souza
Diretor Técnico da ANATER
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO 9 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA

I. NÍVEL MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
TÉCNICO EM COMÉRCIO
TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR
TÉCNICO EM CONDOMÍNIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM COOPERATIVISMO
TÉCNICO EM FINANÇAS
TÉCNICO EM LOGÍSTICA
TÉCNICO EM MARKETING
TÉCNICO EM QUALIDADE
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
TÉCNICO EM SECRETARIADO
TÉCNICO EM SEGUROS
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
TÉCNICO EM VENDAS

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

TÉCNICO EM AGRICULTURA
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
TÉCNICO EM AQUICULTURA
TÉCNICO EM CAFEICULTURA
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PESQUEIROS
TÉCNICO EM FLORESTAS
TÉCNICO EM FRUTICULTURA
TÉCNICO EM GEOLOGIA
TÉCNICO EM GRÃOS
TÉCNICO EM MINERAÇÃO
TÉCNICO EM PESCA

TÉCNICO EM PÓS-COLHEITA

TÉCNICO EM RECURSOS MINERAIS

TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS

TÉCNICO EM ZOOTECNIA

I. NÍVEL SUPERIOR

6000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: DIREITO

6010001 DIREITO

60101008	TEORIA DO DIREITO
60101016	TEORIA GERAL DO DIREITO
60101024	TEORIA GERAL DO PROCESSO
60101032	TEORIA DO ESTADO
60101040	HISTÓRIA DO DIREITO
60101059	FILOSOFIA DO DIREITO
60101067	LÓGICA JURÍDICA
60101075	SOCIOLOGIA JURÍDICA
60101083	ANTROPOLOGIA JURÍDICA
60102004	DIREITO PÚBLICO
60102012	DIREITO TRIBUTÁRIO
60102020	DIREITO PENAL
60102039	DIREITO PROCESSUAL PENAL
60102047	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
60102055	DIREITO CONSTITUCIONAL
60102063	DIREITO ADMINISTRATIVO
60102071	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
60103000	DIREITO PRIVADO
60103019	DIREITO CIVIL
60103027	DIREITO COMERCIAL
60103035	DIREITO DO TRABALHO
60103043	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
60104007	DIREITOS ESPECIAIS

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS
CONTÁBEIS E TURISMO**

6020006 ADMINISTRAÇÃO

60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

61300004 **TURISMO**

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ECONOMIA

60300000 ECONOMIA

60301007	TEORIA ECONÔMICA
60301015	ECONOMIA GERAL
60301023	TEORIA GERAL DA ECONOMIA
60301031	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO
60301040	HISTÓRIA ECONÔMICA
60301058	SISTEMAS ECONÔMICOS
60302003	MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA
60302011	MÉTODOS E MODELOS MATEMÁT., ECONOMÉTRICOS E ESTATÍSTICOS
60302020	ESTATÍSTICA SÓCIO-ECONÔMICA
60302038	CONTABILIDADE NACIONAL
60302046	ECONOMIA MATEMÁTICA
60303000	ECONOMIA MONETÁRIA E FISCAL
60303018	TEORIA MONETÁRIA E FINANCEIRA
60303026	INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS E FINANCEIRAS DO BRASIL
60303034	FINANÇAS PÚBLICAS INTERNAS
60303042	POLÍTICA FISCAL DO BRASIL
60304006	CRESCIMENTO, FLUTUAÇÕES E PLANEJAMENTO ECONÔMICO

60304014	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
60304022	TEORIA E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304030	FLUTUAÇÕES CICLÍCAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS
60304049	INFLAÇÃO
60305002	ECONOMIA INTERNACIONAL
60305010	TEORIA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
60305029	RELAÇÕES DO COMÉRCIO; POLÍT. COMERCIAL; INTEGRAÇÃO ECONÔMICA
60305037	BALANÇO DE PAGAMENTO; FINANÇAS INTERNACIONAIS
60305045	INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AJUDA EXTERNA
60306009	ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS
60306017	TREIN. E ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; OFERTA MÃO-DE-OBRA F. TRAB.
60306025	MERCADO DE TRABALHO; POLÍTICA DO GOVERNO
60306033	SINDICATOS, DISSÍDIOS COLET., RELAÇÕES DE EMPREGO(EMP./EMP)
60306041	CAPITAL HUMANO
60306050	DEMOGRAFIA ECONÔMICA
60307005	ECONOMIA INDUSTRIAL
60307013	ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS
60307021	MUDANÇA TECNOLÓGICA
60308001	ECONOMIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
60308010	ECONOMIA DOS PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL
60308028	ECONOMIA DO CONSUMIDOR
60309008	ECONOMIA REGIONAL E URBANA
60309016	ECONOMIA REGIONAL
60309024	ECONOMIA URBANA
60309032	RENDA E TRIBUTAÇÃO
60310006	ECONOMIAS AGRÁRIA E DOS RECURSOS NATURAIS
60310014	ECONOMIA AGRÁRIA
60310022	ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN

60400005 ARQUITETURA E URBANISMO

60401001	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
60401010	HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO

60401028	TEORIA DA ARQUITETURA
60401036	HISTÓRIA DO URBANISMO
60401044	TEORIA DO URBANISMO
60402008	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
60402016	PLANEJAMENTO E PROJETOS DA EDIFICAÇÃO
60402024	PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO
60402032	PLANEJAMENTO E PROJETO DO EQUIPAMENTO
60403004	TECNOLOGIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
60403012	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
60404000	PAISAGISMO
60404019	DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PAISAGISMO
60404027	CONCEITUAÇÃO DE PAISAGISMO E METODOLOGIA DO PAISAGISMO
60404035	ESTUDOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR
60404043	PROJETOS DE ESPAÇOS LIVRES URBANOS

61200000 DESENHO INDUSTRIAL

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL /
DEMOGRAFIA**

60500000 PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60501006	FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501014	TEORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501022	TEORIA DA URBANIZAÇÃO
60501030	POLÍTICA URBANA
60501049	HISTÓRIA URBANA
60502002	MÉTODOS E TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60502010	INFORMAÇÃO, CADASTRO E MAPEAMENTO
60502029	TÉCNICA DE PREVISÃO URBANA E REGIONAL
60502037	TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO URBANA E REGIONAL
60502045	TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETO URBANOS E REGIONAIS
60503009	SERVIÇOS URBANOS E REGIONAIS
60503017	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E URBANA
60503025	ESTUDOS DA HABITAÇÃO
60503033	ASPECTOS SOCIAIS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60503041	ASPECTOS ECONÔMICOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503050	ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS DO PLANEJ. URBANO E REGIONAL
60503068	SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
60503076	INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E REGIONAIS
60503084	TRANSPORTE E TRÁFEGO URBANO E REGIONAL
60503092	LEGISLAÇÃO URBANA E REGIONAL

60600004 DEMOGRAFIA

60601000	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60601019	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL GERAL
60601027	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL URBANA
60601035	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL RURAL
60602007	TENDÊNCIA POPULACIONAL
60602015	TENDÊNCIAS PASSADAS
60602023	TAXAS E ESTIMATIVAS CORRENTES
60602031	PROJEÇÕES
60603003	COMPONENTES DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA
60603011	FECUNDIDADE
60603020	MORTALIDADE
60603038	MIGRAÇÃO
60604000	NUPCIALIDADE E FAMÍLIA
60604018	CASAMENTO E DIVÓRCIO
60604026	FAMÍLIA E REPRODUÇÃO
60605006	DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60605014	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60605022	NATALIDADE, MORTALIDADE, MIGRAÇÃO
60605049	MÉTODOS E TÉCNICAS DE DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60606002	POLÍTICA PÚBLICA E POPULAÇÃO
60606010	POLÍTICA POPULACIONAL
60606029	POLÍTICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO
60606037	POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
60607009	FONTES DE DADOS DEMOGRÁFICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

60701005	TEORIA DA INFORMAÇÃO
60701013	TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO
60701021	PROCESSOS DA COMUNICAÇÃO
60701030	REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60702001	BIBLIOTECONOMIA
60702010	TEORIA DA CLASSIFICAÇÃO
60702028	MÉTODOS QUANTITATIVOS, BIBLIOMETRIA
60702036	TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO
60702044	PROCESSOS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60703008	ARQUIVOLOGIA
60703016	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS

60800003 MUSEOLOGIA

60900008 COMUNICAÇÃO

60901004	TEORIA DA COMUNICAÇÃO
60902000	JORNALISMO E EDITORAÇÃO
60902019	TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO
60902027	ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
60902035	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
60902043	JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMP. CIENTIF.)
60903007	RÁDIO E TELEVISÃO
60903015	RADIODIFUSÃO
60903023	VIDEODIFUSÃO
60904003	RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
60905000	COMUNICAÇÃO VISUAL
61201006	PROGRAMAÇÃO VISUAL
61202002	DESENHO DE PRODUTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL

61000000 SERVIÇO SOCIAL

61000000	SERVIÇO SOCIAL
61001007	FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL
61002003	SERVIÇO SOCIAL APLICADO

61002011	SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO
61002020	SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO
61002038	SERVIÇO SOCIAL DO MENOR
61002046	SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
61002054	SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO
61100005	ECONOMIA DOMÉSTICA

70000000 CIÊNCIAS HUMANAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA

70100004 FILOSOFIA

70101000	HISTÓRIA DA FILOSOFIA
70102007	METAFÍSICA
70103003	LÓGICA
70104000	ÉTICA
70105006	EPISTEMOLOGIA
70106002	FILOSOFIA BRASILEIRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: TEOLOGIA

71000003 TEOLOGIA

71001000	HISTÓRIA DA TEOLOGIA
71002006	TEOLOGIA MORAL
71003002	TEOLOGIA SISTEMÁTICA
71004009	TEOLOGIA PASTORAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SOCIOLOGIA

70200009 SOCIOLOGIA

70201005	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA
70201013	TEORIA SOCIOLÓGICA
70201021	HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA
70202001	SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO
70203008	SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
70204004	SOCIOLOGIA URBANA
70205000	SOCIOLOGIA RURAL
70206007	SOCIOLOGIA DA SAÚDE

70207003 OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA

70300003 ANTROPOLOGIA

70301000 TEORIA ANTROPOLÓGICA
70302006 ETNOLOGIA INDÍGENA
70303002 ANTROPOLOGIA URBANA
70304009 ANTROPOLOGIA RURAL
70305005 ANTROPOLOGIA DAS POPULAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS

70400008 ARQUEOLOGIA

70401004 TEORIA E MÉTODO EM ARQUEOLOGIA
70402000 ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA
70403007 ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: HISTÓRIA

70500002 HISTÓRIA

70501009 TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA
70502005 HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL
70503001 HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA
70504008 HISTÓRIA DA AMÉRICA
70504016 HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS
70504024 HISTÓRIA LATINO-AMERICANA
70505004 HISTÓRIA DO BRASIL
70505012 HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
70505020 HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO
70505039 HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA
70505047 HISTÓRIA REGIONAL DO BRASIL
70506000 HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOGRAFIA

70600007 GEOGRAFIA

70601003 GEOGRAFIA HUMANA
70601011 GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
70601020 GEOGRAFIA AGRÁRIA
70601038 GEOGRAFIA URBANA

70601046	GEOGRAFIA ECONÔMICA
70601054	GEOGRAFIA POLÍTICA
70602000	GEOGRAFIA REGIONAL
70602018	TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
70602026	REGIONALIZAÇÃO
70602034	ANÁLISE REGIONAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PSICOLOGIA

70700001 PSICOLOGIA

70701008	FUNDAMENTOS E MEDIDAS DA PSICOLOGIA
70701016	HISTÓRIA, TEORIAS E SISTEMAS EM PSICOLOGIA
70701024	METODOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO EM PSICOLOGIA
70701032	CONSTRUÇÃO E VALIDADE DE TESTES, ESC. E O. MEDIDAS PSICOLÓG.
70701040	TÉCN. DE PROCES. ESTÁT., MATEMÁTICO E COMPUT. EM PSICOLOGIA
70702004	PSICOLOGIA EXPERIMENTAL
70702012	PROCESSOS PERCEPTUAIS E MOTORES
70702020	PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, MEMÓRIA E MOTIVAÇÃO
70702039	PROCESSOS COGNITIVOS E ATENCIONAIS
70702047	ESTADOS SUBJETIVOS E EMOÇÃO
70703000	PSICOLOGIA FISIOLÓGICA
70703019	NEUROLOGIA, ELETROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO
70703027	PROCESSOS PSICO-FISIOLÓGICOS
70703035	ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E COM DROGAS; COMPORTAMENTO
70703043	PSICOBIOLOGIA
70704007	PSICOLOGIA COMPARATIVA
70704015	ESTUDOS NATURALÍSTICOS DO COMPORTAMENTO ANIMAL
70704023	MECANISMOS INSTINTIVOS E PROCESSOS SOCIAIS EM ANIMAIS
70705003	PSICOLOGIA SOCIAL
70705011	RELAÇÕES INTERPESSOAIS
70705020	PROCESSOS GRUPAIS E DE COMUNICAÇÃO
70705038	PAPEIS E ESTRUTURAS SOCIAIS; INDIVÍDUO
70706000	PSICOLOGIA COGNITIVA
70707006	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

70707014	PROCESSOS PERCEPTUAIS E COGNITIVOS; DESENVOLVIMENTO
70707022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PERSONALIDADE
70708002	PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
70708010	PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
70708029	PROGRAMAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENSINO
70708037	TREINAMENTO DE PESSOAL
70708045	APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICOS
70708053	ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA
70709009	PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL
70709017	ANÁLISE INSTITUCIONAL
70709025	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
70709033	TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
70709041	FATORES HUMANOS NO TRABALHO
70709050	PLANEJAMENTO AMBIENTAL E COMPORTAMENTO HUMANO
70710007	TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA
70710015	INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA
70710023	PROGRAMAS DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO
70710031	TREINAMENTO E REABILITAÇÃO
70710040	DESVIOS DA CONDUTA
70710058	DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM
70710066	DISTÚRBIOS PSICOSSOMÁTICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
70801010	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
70801029	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
70801037	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
70801045	ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
70801053	ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
70801061	PSICOLOGIA EDUCACIONAL
70802009	ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
70802017	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
70802025	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
70803005	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
70803013	POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
70803030	AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
70804001	ENSINO-APRENDIZAGEM
70804010	TEORIAS DA INSTRUÇÃO
70804028	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
70804036	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
70804044	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
70805008	CURRÍCULO
70805016	TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
70805024	CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
70806004	ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
70806012	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
70806020	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
70807000	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
70807019	EDUCAÇÃO DE ADULTOS
70807027	EDUCAÇÃO PERMANENTE
70807035	EDUCAÇÃO RURAL
70807043	EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078	ENSINO PROFISSIONALIZANTE

90000005 MULTIDISCIPLINAR

ÁREA DE AVALIAÇÃO: INTERDISCIPLINAR

90100000	INTERDISCIPLINAR
90191000	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIA
90192000	SOCIAIS E HUMANIDADES
90193000	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO
90194000	SAÚDE E BIOLÓGICAS

50000004 CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS I

50100009	AGRONOMIA
50101005	CIÊNCIA DO SOLO
50101013	GÊNESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS
50101021	FÍSICA DO SOLO

50101030	QUÍMICA DO SOLO
50101048	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO
50101056	FERTILIDADE DO SOLO E ADUBAÇÃO
50101064	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO
50102001	FITOSSANIDADE
50102010	FITOPATOLOGIA
50102028	ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA
50102036	PARASITOLOGIA AGRÍCOLA
50102044	MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA
50102052	DEFESA FITOSSANITÁRIA
50103008	FITOTECNIA
50103016	MANEJO E TRATOS CULTURAIS
50103024	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
50103032	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SEMENTES
50103040	PRODUÇÃO DE MUDAS
50103059	MELHORAMENTO VEGETAL
50103067	FISIOLOGIA DE PLANTAS CULTIVADAS
50103075	MATOLOGIA
50104004	FLORICULTURA, PARQUES E JARDINS
50104012	FLORICULTURA
50104020	PARQUES E JARDINS
50104039	ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
50105000	AGROMETEROLOGIA
50106007	EXTENSÃO RURAL
50200003	RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL
50201000	SILVICULTURA
50201018	DENDROLOGIA
50201026	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
50201034	GENÉTICA E MELHORAMENTO FLORESTAL
50201042	SEMENTES FLORESTAIS
50201050	NUTRIÇÃO FLORESTAL
50201069	FISIOLOGIA FLORESTAL
50201077	SOLOS FLORESTAIS
50201085	PROTEÇÃO FLORESTAL
50202006	MANEJO FLORESTAL
50202014	ECONOMIA FLORESTAL

50202022	POLÍTICA E LEGISLAÇÃO FLORESTAL
50202030	ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL
50202049	DENDROMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL
50202057	FOTOINTERPRETAÇÃO FLORESTAL
50202065	ORDENAMENTO FLORESTAL
50203002	TÉCNICAS E OPERAÇÕES FLORESTAIS
50203010	EXPLORAÇÃO FLORESTAL
50203029	MECANIZAÇÃO FLORESTAL
50204009	TECNOLOGIA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS
50204017	ANATOMIA E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS
50204025	PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DA MADEIRA
50204033	RELAÇÕES ÁGUA-MADEIRA E SECAGEM
50204041	TRATAMENTO DA MADEIRA
50204050	PROCESSAMENTO MECÂNICO DA MADEIRA
50204068	QUÍMICA DA MADEIRA
50204076	RESINAS DE MADEIRAS
50204084	TECNOLOGIA DE CELULOSE E PAPEL
50204092	TECNOLOGIA DE CHAPAS
50205005	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
50205013	HIDROLOGIA FLORESTAL
50205021	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS SILVESTRES
50205030	CONSERVAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
50205048	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
50206001	ENERGIA DE BIOMASSA FLORESTAL
	50300008 ENGENHARIA AGRÍCOLA
50301004	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
50302000	ENGENHARIA DE ÁGUA E SOLO
50302019	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
50302027	CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA
50303007	ENGENHARIA DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303015	PRÉ-PROCESSAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303023	ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303031	TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50304003	CONSTRUÇÕES RURAIS E AMBIÊNCIA
50304011	ASSENTAMENTO RURAL
50304020	ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES RURAIS

50304038 SANEAMENTO RURAL

50305000 ENERGIZAÇÃO RURAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS

50400002 ZOOTECNIA

50401009 ECOLOGIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E ETOLOGIA

50402005 GENÉTICA E MELHORAMENTO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

50403001 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ANIMAL

50403010 EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ANIMAIS

50403028 AVALIAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

50403036 CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

50404008 PASTAGEM E FORRAGICULTURA

50404016 AVALIAÇÃO, PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORRAGENS

50404024 MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PASTAGENS

50404032 FISIOLOGIA DE PLANTAS FORRAGEIRAS

50404040

MELHORAMENTO DE PLANTAS FORRAGEIRAS E PRODUÇÃO DE
SEMENTES

50404059 TOXICOLOGIA E PLANTAS TÓXICAS

50405004 PRODUÇÃO ANIMAL

50405012 CRIAÇÃO DE ANIMAIS

50405020 MANEJO DE ANIMAIS

50405039 INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO ANIMAL

50600001 RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA

50601008 RECURSOS PESQUEIROS MARINHOS

50601016 FATORES ABIÓTICOS DO MAR

50601024 AVALIAÇÃO DE ESTOQUE PESQUEIROS MARINHOS

50601032 EXPLORAÇÃO PESQUEIRA MARINHA

50601040 MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS MARINHOS

50602004 RECURSOS PESQUEIROS DE ÁGUAS INTERIORES

50602012 FATORES ABIÓTICOS DE ÁGUAS INTERIORES

50602020 AVALIAÇÃO DE ESTOQUES PESQUEIROS DE ÁGUAS INTERIORES

50602039 EXPLORAÇÃO PESQUEIRA DE ÁGUAS INTERIORES

50602047

MANEJO E CONSERV. DE RECURSOS PESQUEIROS DE ÁGUAS

INFERIORES

50603000 AQUICULTURA

50603019 MARICULTURA
50603027 CARCINOCULTURA
50603035 OSTREICULTURA
50603043 PISCICULTURA
50604007 ENGENHARIA DE PESCA
ÁREA DE AVALIAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

50500007 MEDICINA VETERINÁRIA

50501003 CLÍNICA E CIRÚRGIA ANIMAL
50501011 ANESTESIOLOGIA ANIMAL
50501020 TÉCNICA CIRÚRGICA ANIMAL
50501038 RADIOLOGIA DE ANIMAIS
50501046 FARMACOLOGIA E TERAPÉUTICA ANIMAL
50501054 OBSTETRÍCIA ANIMAL
50501062 CLÍNICA VETERINÁRIA
50501070 CLÍNICA CIRÚRGICA ANIMAL
50501089 TOXICOLOGIA ANIMAL
50502000 MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA
50502018 EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
50502026 SANEAMENTO APLICADO À SAÚDE DO HOMEM
50502034 DOENÇAS INFECCIOSAS DE ANIMAIS
50502042 DOENÇAS PARASITÁRIAS DE ANIMAIS
50502050 SAÚDE ANIMAL (PROGRAMAS SANITÁRIOS)
50503006 PATOLOGIA ANIMAL
50503014 PATOLOGIA AVIÁRIA
50503022 ANATOMIA PATOLÓGICA ANIMAL
50503030 PATOLOGIA CLÍNICA ANIMAL
50504002 REPRODUÇÃO ANIMAL
50504010 GINECOLOGIA E ANDROLOGIA ANIMAL
50504029 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL
50504037 FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL
50505009 INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA DE ALIMENTOS

50700006 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

50701002 CIÊNCIA DE ALIMENTOS
50701010 VALOR NUTRITIVO DE ALIMENTOS
50701029 QUÍMICA, FÍSICA, FÍSICO-QUÍM. BIOQ. DOS ALI. MAT. PRIMAS ALI

50701037	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS
50701045	FISIOLOGIA PÓS-COLHEITA
50701053	TOXICIDADE E RESÍDUOS DE PESTICIDAS EM ALIMENTOS
50701061	AVALIAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS
50701070	PADRÕES, LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
50702009	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
50702017	TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
50702025	TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
50702033	TECNOLOGIA DAS BEBIDAS
50702041	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS
50702050	APROVEITAMENTO DE SUBPRODUTOS
50702068	EMBALAGENS DE PRODUTOS ALIMENTARES
50703005	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
50703013	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
50703021	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS

II. NÍVEL SUPERIOR TECNOLÓGICO

EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

COMÉRCIO EXTERIOR
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GESTÃO COMERCIAL
GESTÃO DA QUALIDADE
GESTÃO DE COOPERATIVAS
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GESTÃO FINANCEIRA
GESTÃO PÚBLICA
LOGÍSTICA
MARKETING
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
PROCESSOS GERENCIAIS
SECRETARIADO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

AGROECOLOGIA
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO
AQUICULTURA

BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

CAFEICULTURA

EXPLORAÇÃO RECURSOS MINERAIS

FRUTICULTURA

HORTICULTURA

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

MINERAÇÃO

PRODUÇÃO DE GRÃOS

PRODUÇÃO PESQUEIRA

ROCHAS ORNAMENTAIS

SILVICULTURA

ANEXO 10 – CONCEITUÁRIO

Autonomia: capacidade de governar-se pelos próprios meios, autossuficiência, emancipação, soberania. Capacidade de gerir algum aspecto da vida valendo-se de seus próprios meios e recursos.

Assistência Técnica: ação que resulta em uma intervenção tecnológica pontual e específica sobre um determinado problema apresentado. O foco é a tecnologia para a resolução de um problema emergencial. Por exemplo: orientações sobre a utilização de técnicas e produtos voltadas para a melhoria ou a manutenção da produtividade.

Ater: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (LEI Nº 12.188, DE 11 DE JANEIRO DE 2010).

Corpo Técnico: compreende a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas, sendo pelo menos um graduado em Agronomia, um na área de Ciências Humanas ou Sociais e o terceiro um técnico de nível médio em Ciências Agrárias, designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Equipe técnica: é a que efetivamente vai executar os serviços contratados, formada por Agentes de Ater.

Extensão Rural: ação que resulta em uma intervenção ampla sobre a UFPA, tendo o caráter permanente e continuado. O foco é o ser humano para a resolução de problemas a longo prazo por meio de métodos educativos. Por exemplo: acesso a políticas públicas; desenvolvimento de comportamentos que auxiliem na gestão da UFPA.

Produto esperado: nesta chamada considera-se o produto final da atividade que pode ser obtido durante a execução da atividade (por ex. Produção de curto prazo: hortaliças) ou até o final da implantação total da atividade (por ex. Produção de médio ou longo prazo: Fruticultura). O produto esperado é seguido da indicação da quantidade e do faturamento esperado, que devem seguir os critérios acima.

Resultado esperado: nesta chamada considera-se o resultado quantitativo obtido ao longo do período do projeto, mesmo que isto represente não represente a totalidade de etapas da produção. Por exemplo: se o projeto for de fruticultura e ao longo do período o pomar não alcançar a fase de produção é possível apresentar como resultado esperado “Plantio de mudas”; “Implantação de área de produção de laranja”. Resultado esperado é diferente de “produto esperado”.

Unidade de Referência: Locais de implantação / aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, sejam elas oriundas da ciência ou dos saberes locais, onde as comunidades e suas famílias interagem com diferentes atores (agricultores, pesquisadores, extensionistas, professores, técnicos), para o intercâmbio de conhecimentos e a apropriação de saberes.

ANEXO 11 - TEMAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS

Tabela 1 - Temas coletivos

TEMA	CONTEÚDO	NATUREZA
Assistência para mediação de conflitos em pares	Apresentação das ferramentas de comunicação não violenta; escuta ativa e passiva, mediação entre os pares	Opcional
Organização Social e Mediação de conflitos, gestão de empreendimentos coletivos	Conceitos, princípios e formas de constituição.	Obrigatório
Acesso às políticas públicas,	Conceito, apresentação, requisitos e formas de acesso	Obrigatório
Atividades de Gênero e sua importância na Unidade de Produção orgânica	Apresentar e reconhecer e protagonismo das mulheres na produção, gestão e comercialização dos produtos e de suas atividades; estimular e apoiar processos de auto-organização e autonomia econômica; valorização dos conhecimentos prévios e sua participação ativa da economia familiar garantindo a sua participação efetiva nas decisões do núcleo social.	Obrigatório
Baixo envolvimento dos jovens	Baixo envolvimento dos jovens	Obrigatório
Inovações tecnológicas e bioinsumos	Apresentar práticas sustentáveis com o uso de tecnologias, de produtos e de processos; discutir sobre o uso sustentável dos recursos renováveis e seu desperdício e processos de modo a reduzir as formas de contaminação; apresentar a biodiversidade brasileira, a partir do estímulo às experiências locais e regionais de uso e de conservação dos recursos genéticos, de microrganismos, vegetais e animais, que envolvam o manejo de raças e de variedades locais, tradicionais ou crioulas; apresentar e discutir a distribuição e de uso de insumos, com base na legislação brasileira sobre substâncias permitidas para a produção orgânica, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental dos setores agropecuário e florestal; discutir e elencar os possíveis parceiros para à produção, ao processamento, a distribuição, a comercialização e ao consumo de bioinsumos;	Obrigatório
Controle sanitário da produção	Apresentar e discutir a Portaria MAPA nº 52/2021 seus artigos e anexos correlatos;	Obrigatório

<p>Manejo e qualidade dos recursos naturais (solo e água)</p>	<p>Apresentar e discutir a Portaria MAPA nº 52/2021 seus artigos e anexos correlatos; Apresentar e discutir o uso adequado do solo, da água e do ar (deriva de agrotóxicos); compartilhar com o grupo as rotinas de manejo para a manutenção, incremento da fertilidade e conservação do solo e das fontes de água ao longo do tempo; Problematizar e apresentar possíveis soluções para reduzir as potenciais formas de contaminação das práticas agrícolas convencionais das áreas paralelas e/ou de terceiros que possam comprometer a viabilidade do produto orgânico;</p>	<p>Obrigatório</p>
<p>Promoção, articulação e formação de redes de produção com parceiros (NEAS, CPORg..)</p>	<p>Apresentar e discutir possibilidades de interação entre atores sociais locais, da importância na formação de uma rede de relações entre serviços e organizações, seu papel na estruturação e fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica nos territórios. Problematizar e apresentar possíveis interações com as Comissões de Produção Orgânica estaduais e os Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica das instituições de ensino situadas na área de atuação da OCS e nas contribuições para sustentabilidade das estratégias e experiências ao longo do tempo.</p>	<p>Obrigatório</p>
<p>Produção de mudas e sementes</p>	<p>Apresentar e discutir o regulamento técnico para a produção de mudas e sementes orgânicas de acordo com a Portaria MAPA 52/2021</p>	<p>Opcional</p>
<p>Novas formas de comercialização</p>	<p>Apresentar e discutir sobre as possibilidades e viabilidades das novas formas de comercialização, como entrega em domicílio, Comunidade que Sustenta a Agricultura (CSA), feiras itinerantes entre outras..</p>	<p>Obrigatório</p>
<p>Acesso às políticas públicas (documentação, requisitos e acompanhamento das entregas...)</p>	<p>Apresentar os programas que fortaleçam a produção orgânica e de base agroecológica com ênfase no crédito, compras governamentais, regularização ambiental e inclusão socioeconômica dos agricultores familiares.</p>	<p>Obrigatório</p>
<p>Desafios da comercialização, transporte, armazenamento, mercado consumidor</p>	<p>Elaborar o planejamento estratégico, apresentar as formas para fazer o levantamento de mercado, as articulações com parceiros para armazenamento, logísticas de transporte e formas de comercialização</p>	<p>Obrigatório</p>

Empreendimentos Coletivos (Constituição, gestão e acompanhamento)	Apresentar as estruturas e possibilidades das organizações sociais, com a finalidade como elas podem ajudar a melhorar as relações econômicas, sociais e culturais comuns de grupo de pessoas, por meio de um empreendimento de propriedade coletiva e com gestão democrática; diferenças entre associações e cooperativas, atores de gestão; planejamento estratégico do empreendimento coletivo; instrumentos de acompanhamento e controle, operacionalização das rotinas; documentação e arquivos	Obrigatório
Oficina de Legislação Orgânicos	Apresentar e discutir as principais normativas que dispõem sobre a produção orgânica e de base agroecológica, bem como os processos de beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização	Obrigatório
Mecanismos de controle da qualidade orgânica	Apresentar e discutir a IN MAPA nº19/2009; Reforçar a importância da qualidade orgânica e seus impactos positivos; Apresentar e discutir os mecanismos de controle; Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica e suas áreas de atuação; Certificação em grupo e Sistema Participativo de Garantia (SPG), Sistema de Controle Interno, membros do sistema e Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC); Controle Social na venda direta sem certificação	Obrigatório
Instrumentos de Controle Social - visitas, registros de fotos e vídeos, cadernos de registros e atividades, feiras e comercialização coletiva, relações com os consumidores	Apresentar e discutir as diversas formas que controlar a qualidade orgânica e seus instrumentos: Simular ou acompanhar uma atividade que atue como instrumento de Controle Social. pode ser uma visita de Controle Social em uma unidade de produção de algum beneficiário que seja voluntário para aprimorar os itens e critérios que deverão ser apontados e registrados na visita.)	Obrigatório

Tabela 2 - Temas individuais

TEMA	CONTEÚDO	NATUREZA
Plano de Manejo	Apresentar as etapas para a elaboração do PM, bem como os documentos complementares apresentar as atualizações, alterações e a consolidação do documento para a aprovação por OAC ou OCS; ressaltar a importância de avaliar potenciais riscos de comprometimento do sistema orgânico de produção, levando em conta os impactos que os insumos e as práticas de manejo podem trazer à saúde humana e animal, ao sistema e ao ambiente em que se insere a unidade produtiva; descrever os instrumentos da análise de risco e sua importância: questionário para coleta de dados, vistorias nas unidades que fornecem o insumo para a unidade produtiva, levantamentos bibliográficos, análises laboratoriais, documentos assinados por fornecedores, ficha técnica de produto e outros considerados necessários pelo OAC ou OCS; destacar a importância de acompanhar as atualizações e observar as substâncias, produtos e práticas que necessitem de autorização de uso pelo OAC ou OCS;	Obrigatório
Produção animal e/ou vegetal e controle sanitário	Apresentar e discutir a Portaria MAPA nº 52/2021 seus artigos e anexos correlatos;	Obrigatório

ANEXO 12 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n ° 00X/2021 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER XXXXXXXX

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° RG) e do CPF n° (n° CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe técnica:

Xx (xx) Agentes de Ater: conjunto de profissionais com formação em nível superior e/ou técnica de nível médio, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, a saber:

ATRIBUIÇÕES	PERFIL PROFISSIONAL
<p>Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização.</p> <p>Apresentação do programa nos eventos de mobilização e capacitação.</p> <p>Moderação dos eventos de mobilização.</p> <p>Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo 2).</p> <p>Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.</p> <p>Perfil profissional desejado profissionais da Etapa de Planejamento e Execução:</p> <p>E/OU</p> <p>Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras.</p> <p>Realizar o cadastro, diagnósticos (incluindo o DRP) e coleta de indicadores da OCS e das famílias.</p> <p>Elaborar os projetos individuais.</p> <p>Elaborar dos projetos coletivos da OCS.</p> <p>Fazer os atendimentos técnicos coletivos e individuais.</p> <p>Apoiar os processos de construção do conhecimento a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas.</p> <p>Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento.</p> <p>Realizar atividades de articulação local junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar.</p> <p>Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.</p>	<p>Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.</p> <p>Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais.</p> <p>Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.</p> <p>Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.</p> <p>Conhecimento de agricultura orgânica e agroecologia.</p> <p>Conhecimento do PNAE e PAB.</p> <p>Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).</p> <p>E/OU</p> <p>Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>4.2. Obrigatória experiência em prestação de serviços de Ater em produção orgânica ou agroecologia.</p> <p>4.3. Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização.</p> <p>4.4. Conhecimento em métodos e metodologias participativas.</p> <p>4.5. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.</p> <p>4.6. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).</p>

Declaro ainda está ciente que caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato, a substituição deverá ser submetida à apreciação da Anater que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da Anater.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n ° 00X/2020 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER DESTINADOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do Contrato de Prestação de Serviços de ATER, sem prejuízo da aplicação da legislação de regência e demais normas internas da ANATER, deverá ser observado o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução deste Contrato de Prestação de Serviço, prevenindo-se e elidindo-se práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a execução deste Contrato, assim definidas:

- a) “ Prática Corrupta” significa: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de agente público nos processos de licitações ou chamamento público provenientes do acordo, ou na execução do mesmo;
- b) “ Prática Fraudulenta” significa: a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou chamamento público ou de execução contratual;
- c) “ Prática Colusiva “ significa: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do mutuário do Acordo de Empréstimo ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “ Prática Coercitiva “ significa: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou chamamento público, ou afetar a execução de um contrato;
- e) “ Prática Obstrutiva” significa: (a) destruir, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a entidades, órgãos ou agentes de fiscalização e auditoria, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente a promoção de inspeção ou auditoria.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° RG) e do CPF n° (n° CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

-
- a) Se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- b) Garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;
- c) Garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- d) Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;
- e) Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- f) Se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção;
- g) Garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso,

não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;

h) O não cumprimento das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos;

i) Se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações e da LGPD relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa